

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE OLÍMPIA**

**PROGRAMA de PREVENÇÃO de RISCOS
AMBIENTAIS**

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO
TRABALHO**

- SAÚDE -

OUTUBRO DE 2017

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *Município da Estância Turística De Olímpia*

ENDEREÇO: *Praça Rui Barbosa, 54, Centro*

CIDADE: *Olímpia – SP*

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: *Administração pública em geral.*

CNAE: *84.11-6-00*

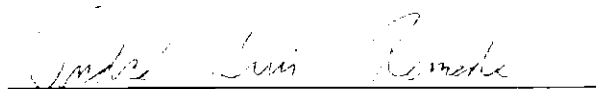
CNPJ: *46.596.151/0001-55*

GRAU DE RISCO: *1*

ÉPOCA DO LEVANTAMENTO: *De Julho até Outubro de 2017.*

SETOR: *Saúde.*

REALIZADO POR:



André Luis Remede
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA SP 5062161300

ÍNDICE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	2
2 - INTRODUÇÃO	6
3 - NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	6
4 - HORÁRIO DE TRABALHO.....	7
5 - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.....	7
6 - DO NÍVEL DE AÇÃO.....	7
6.1 - Nível de Ação para Agentes Químicos	7
6.2 - Nível de Ação para o Ruído.....	7
7 - DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PPRA/LTCAT	8
8 - DA INTEGRAÇÃO DO PPRA/LTCAT COM OUTRAS NORMAS REGULAMENTADORAS	9
9 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS	11
9.1 - Laboratório de Ensaio Químicos	11
10 - METODOLOGIA DAS AVALIAÇÕES DOS RISCOS AMBIENTAIS	12
10.1 - Critérios e Metodologia de Amostragem	12
10.1.1 - Ruído	12
10.1.2 - Calor	17
10.1.3 – Radiações Ionizantes	18
10.1.4 – Trabalhos sob Condições Hiperbáricas	18
10.1.5 – Radiações Não Ionizantes	18
10.1.6 – Vibração.....	18
10.1.7 – Frio.....	19
10.1.8 – Umidade	19
10.1.9 – Agentes Químicos e Poeiras Minerai.....	19
10.1.10 – Agentes Biológicos.....	19
10.2 – Insalubridade	19
10.3 - Apresentação dos Resultados.....	21
10.4 - Hierarquia das Medidas de Controle	21
10.4.1 - Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	22
10.4.2 - Medidas Administrativas/Organização Do Trabalho	22
10.4.3 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.....	23
10.4.4 - Conceituação da Exposição ao Risco Ergonômico	24
11 – GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO (GHE)	24
11.1 – Grupo de Exposição Similar as Vibrações	24
11.1.1 - Avaliação Preliminar da Exposição a Vibração.....	24

12 - DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO	28
13 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PPRA/LTCAT 2017	29
14 - LEVANTAMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS	30
CONTROLE DE ENDEMIAS - SUPERVISOR DE SERVIÇOS	30
CONTROLE DE ENDEMIAS – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Pulverização)	33
CONTROLE DE ENDEMIAS – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Aplicação com Bisnaga)	35
CONTROLE DE ENDEMIAS – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Administrativo)	38
ESCRITURÁRIO I e III	40
ADMINISTRADOR PÚBLICO I	42
FISCAL SANITÁRIO	43
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I, II, III, IV, VII	45
MOTORISTA (AMBULÂNCIAS)	47
MOTORISTA (SAMU)	49
PSICÓLOGO	51
NUTRICIONISTA	53
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	54
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	56
TÉCNICO EM FARMÁCIA	58
FARMACÊUTICO	59
DIRETOR TÉCNICO (AMBULATORIO CENTRAL)	60
TELEFONISTA	61
TÉCNICO EM PERÍCIA MÉDICA	62
ASSISTENTE SOCIAL	63
BIOMÉDICO	65
ENFERMEIRO	67
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	69
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	71
DIRETORA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA	73
CHEFE DO SETOR DE DISTRITO I, II e III	74
CHEFE DO SETOR DE ODONTOLOGIA	76
DIRETORA DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	78
CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	80
CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E FATURAMENTO	81
CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	82
DIRETORA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	83
CHEFE DO SETOR DE AMBULATÓRIO DE REFERENCIA E ESPECIALIDADES	85

CHEFE DO SETOR DE DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR.....	86
CHEFE DO SETOR DE SAÚDE MENTAL	87
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.....	89
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	90
DIRETORA DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	92
CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	93
CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	94
CHEFE DO SETOR CONTROLE DE ENDEMIAS	96
CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, HUMANIZAÇÃO E OUVIDORIA	99
CHEFE DO SETOR DE REMOÇÃO	100
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA.....	101
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA.....	103
CIRURGIÃO DENTISTA.....	105
EDUCADOR SANITÁRIO.....	107
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	109
FONOAUDIÓLOGO	111
TERAPEUTA OCUPACIONAL.....	113
FISIOTERAPEUTA	114
MÉDICO	115
MÉDICO VETERINÁRIO	116
VIGIA	117
15 - ORIENTAÇÃO QUANTO AS MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS A SEREM TOMADAS PARA A VIBRAÇÃO (VCI E VMB).....	118
15.1 - Medidas preventivas:	120
15.2 - Medidas corretivas:.....	122
16 - CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS	124
17 - CONCLUSÃO	125
18 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO.....	126
19 – RESULTADOS DAS ANÁLISES QUÍMICAS	135
20 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	139
21 - REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	141

2 - INTRODUÇÃO

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – definido pela Norma Regulamentadora nº 9, Portaria M.T.B 3.214, de 08 de junho de 1978, concomitantemente com suas alterações/atualizações subsequentes, este programa visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO previsto na NR-7.

Com a finalidade de avaliar a existência de condições insalubres, perigosas e especiais no trabalho, efetuou-se o levantamento das condições de trabalho nas instalações a fim de reconhecer e avaliar os agentes físicos, químicos e biológicos em todas as fases do processo, objetivando a obtenção do material requerido para emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário, e planos de melhorias de segurança e saúde do trabalhador da empresa.

3 - NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

O número de trabalhadores, funções e horários de trabalho e descanso remunerado e outras informações de ordem administrativas foram prestados pelo setor administrativo responsável.

TOTAL GERAL da POPULAÇÃO = 379

4 - HORÁRIO DE TRABALHO

As atividades da MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA, são desenvolvidos por: funcionários administrativos e funcionários operacionais com horários diversificados conforme funcionamento dos atendimentos/estabelecimentos, sendo controlados por controle de ponto.

5 - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

Com base na Avaliação dos Riscos Ambientais deverá complementar este PPRA/LTCAT com a comprovação de medidas para a eliminação, neutralização ou minimização dos riscos ambientais, incluindo o cronograma de execução e os respectivos responsáveis.

6 - DO NÍVEL DE AÇÃO

Considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que a exposição ultrapasse os limites de tolerâncias e comprometam a saúde dos colaboradores.

As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, os colaboradores devem ser informados bem como o setor de medicina do trabalho para executar os devidos controles.

Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme determinação da NR 9 abaixo descritos.

6.1 - Nível de Ação para Agentes Químicos

Devem ser iniciadas as ações preventivas a partir da metade dos Limites de Tolerância quando são possíveis de quantificação observando os valores determinados pela NR 15 Anexos nº 11 e nº 12 ou na ausência destes os valores adotados pela ACGIH.

6.2 - Nível de Ação para o Ruído

Considerações técnicas e a atuação recomendada em função da Dose Diária segundo a NHO-01 da FUNDACENTRO com adaptação para a NR 9 que apenas

determina o Nível de Ação para dose superior a 0,5 ou 50% conforme o Anexo nº 1, item 6 da NR 15.

Dose Diária (%)	NHO-01 NEN dB (A)	NR-15 NPS dB (A)	Consideração Técnica	Atuação Recomendada
0 a 50	até 82,0	até 80,0	Aceitável	No mínimo manutenção das condições existentes
50 a 80	82,0 a 84,0	80,0 a 83,4	Acima do Nível de Ação	Adoção de medidas preventivas
80 a 100	84,0 a 85,0	83,4 a 85,0	Região da incerteza	Adoção de medidas preventivas e corretivas visando a redução da Dose Diária
Acima de 100	>85,0	>85,0	Acima do Limite de Exposição	Adoção imediata de medidas corretivas

Lembramos que o motivo de haver diferenças dos valores em dB(A) decorre do fator de dobra (Q) ou razão de troca (rt) adotado. A NR 15 do MTE usa Q=5 enquanto a NHO-01 da FUNDACENTRO usa Q=3.

7 - DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PPRA/LTCAT

A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR 9/ Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho –LTCAT- IN 99/2003, quanto a competência do responsável pela sua elaboração e sua assinatura o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), através da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) e do seu Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho (DSST), considera que o item normativo, 9.3.1.1 estabelece que "a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA poderão ser feitos pelo SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR". Quer dizer que, atendidas as exigências normativas quanto ao conteúdo do programa, a empresa cumpre a norma legal diante da fiscalização trabalhista, independe do título do autor.

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sobre esse assunto do responsável pela elaboração e assinatura do PPRA, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) e do seu Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho (DSST), têm manifestado sua posição sendo que este último publicou as Notas Técnicas nº 30/2002, e 06/2003.

8 - DA INTEGRAÇÃO DO PPRA/LTCAT COM OUTRAS NORMAS REGULAMENTADORAS

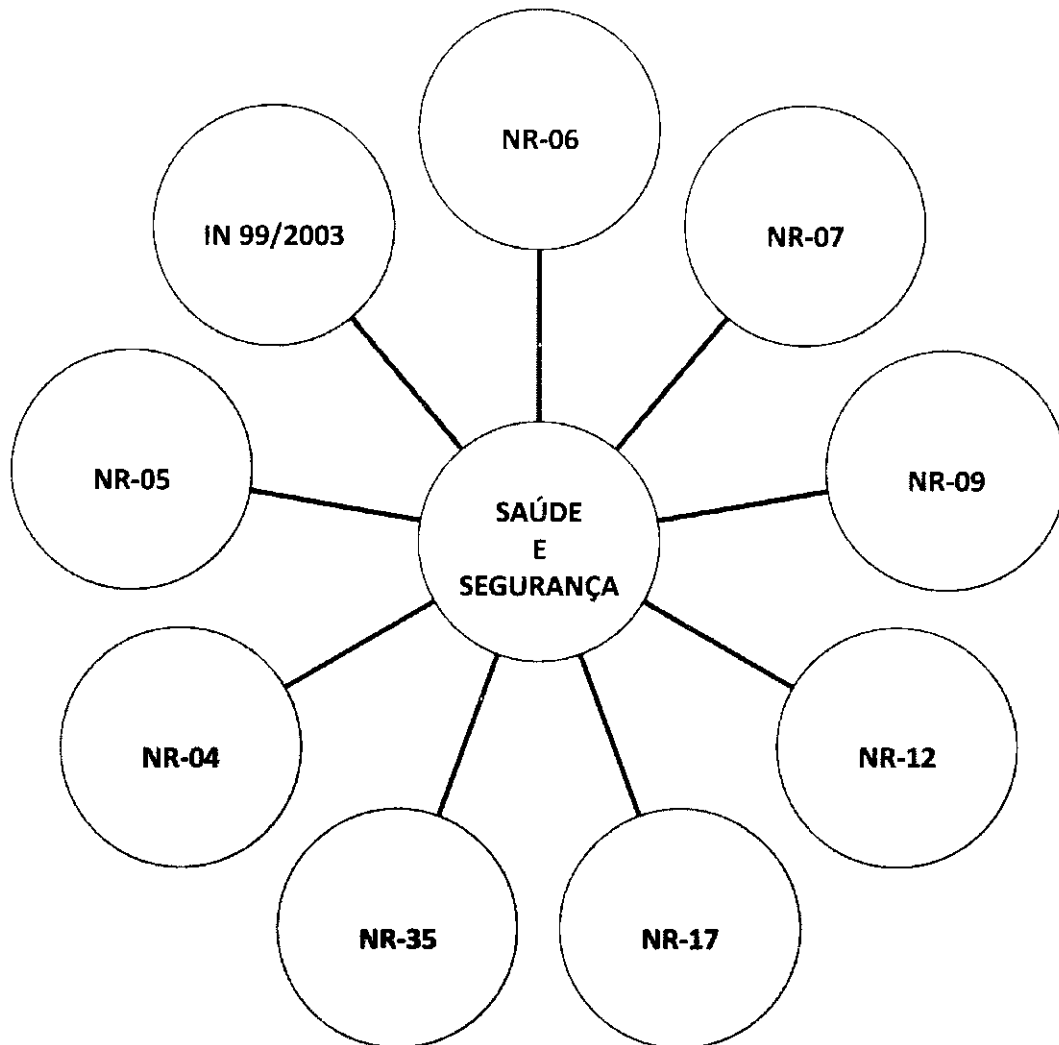
O PPRA/LTCAT é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO previsto na NR-7.

O documento-base e suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR-5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas desta Comissão.

O PPRA/LTCAT deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR-7.

O conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados no Mapa de Riscos, previsto na NR-5, deverão ser considerados para fins de planejamento e execução do PPRA/LTCAT em todas as suas fases.

O PPRA/LTCAT está diretamente integrado com outras Normas Regulamentadoras, buscando como objetivo foco a Saúde e Segurança.



9 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

As amostragens foram efetuadas pelos signatários desta avaliação dos riscos ambientais, com o auxílio dos seguintes recursos:

- 1) Dosímetro Digital (Medidor de nível de pressão sonora), marca chrompack – modelo Smart db, com circuito de compensação “A” com resposta lenta.
- 2) Calibrador de Nível Sonoro, marca Instrutherm – modelo CAL 1000.
- 3) Monitor de Temperatura, marca Instrutherm – modelo TGD-200 com sensores para leituras de termômetros de: bulbo úmido, seco e de globo, com memória de dados.
- 4) Medidor de Vibração, marca Svantek - modelo SV 106 – sensores para avaliação de VCI e VMB.
- 5) Bomba de Amostragem, marca Sensidyne - modelo Gilian BDX II, com ajuste de vazão de 0,5 L/min (litros por minuto) a 3,0 L/min.
- 6) Kit de redução de vazão para amostragens de gases e vapores orgânicos(0,005 a 0,5 L/min).
- 7) Tubos de bolha, com suporte, para calibração e aferição dos Amostradores de Ar – para alto e baixo fluxo respectivamente.
- 8) Máquina fotográfica digital, marca Sony – para registros fotográficos.

9.1 - Laboratório de Ensaios Químicos

UniAnalysis Laboratório Ltda.

Rua Dr. Antônio Jorge Franco, 272, Bairro Vila Euro – São Bernardo do Campo – SP

Cep: 09810-050

(11) 2381-3859

10 - METODOLOGIA DAS AVALIAÇÕES DOS RISCOS AMBIENTAIS

10.1 - Critérios e Metodologia de Amostragem

As medições foram realizadas segundo as metodologias determinadas pela Portaria Ministerial nº 3.214 de 08/06/1978 em sua NR 15 Atividades e Operações Insalubres – em seus anexos e das correspondentes NHO – Normas de Higiene Ocupacional – FUNDACENTRO e das entidades internacionais quando indicadas ou necessárias da OSHA, NIOSH, ISO e os critérios da ACGIH, conforme segue:

- Ruído: Anexos nº 1 e nº 2 e NHO-01.
- Exposição ao Calor: Anexo nº 3 e NHO-06.
- Radiações Não Ionizantes: Anexo nº 7.
- Vibração: Anexo nº 8 e NHO-09 e NHO-10
- Frio: Anexo nº 9
- Umidade: Anexo nº 10.
- Agentes Químicos que possuem Limite de Tolerância: Anexo nº 11 e NHO-07.
- Poeiras Minerais: Anexo nº 12, NHO-03 e NHO-07.
- Agentes Químicos: Anexo nº 13.
- Agentes Biológicos: Anexo nº 14.

10.1.1 - Ruído

As medições foram realizadas nos postos de trabalho, a altura próxima ao ouvido dos trabalhadores, com os equipamentos e maquinários em operação normal e com o instrumento de medição operando no Circuito de Compensação “A” e Resposta Lenta.

Como resposta ao valor medido adotou-se o Nível Médio de Ruído para melhor apreciação dos índices de ruído uma vez que nos postos de trabalhos durante a jornada diária ocorrerem níveis de ruídos diferentes.

Para as atividades, cuja jornada de trabalho ocorre diferentes períodos de exposição ao ruído, foram calculados com base no Anexo nº 1 da NR 15 em acordo com

o seu Quadro anexo com os Limites de Tolerâncias e a expressão do somatório das seguintes frações:

$$D = \frac{C1}{T1} + \frac{C2}{T2} + \frac{C3}{T3} + \dots + \frac{Cn}{Tn}$$

Onde: D = Dose de ruído Unitária que o trabalhador está exposto
 Cn = Indica o tempo total que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico
 Tn = Indica a máxima exposição diária permissível a este nível de ruído específico

A NR 15 em seu Anexo nº 1 estabelece que a Dose não ultrapasse a unidade (um), caso venha ocorrer então o Limite de Tolerância foi excedido.

A Dose também pode ser expressa em porcentagem, mais prático, neste caso apenas deve ser multiplicado o resultado da expressão citada acima por 100, cuja expressão passa a ser:

$$D = \left[\frac{C1}{T1} + \frac{C2}{T2} + \frac{C3}{T3} + \dots + \frac{Cn}{Tn} \right] \times 100 = \%$$

Onde: D = Dose de ruído em Porcentagem (%) que o trabalhador está exposto.
 Cn = Indica o tempo total que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico.
 Tn = Indica a máxima exposição diária permissível a este nível de ruído específico.
 100 = Valor de multiplicação para que a Dose seja expressa em porcentagem

Para a seleção do tempo "Tn" (máxima exposição diária permissível a este nível de ruído), deve ser consultado o Quadro do Anexo nº 1 da NR 15 que define os Limites de Tolerância para cada nível de ruído e o tempo correspondente a máxima exposição permissível. O tempo "Tn" é determinado através da expressão abaixo descrita, em decorrência a cada nível de ruído "Ln" considerando que a NR 15 determina o fator de dobra Q=5.

$$Tn = \frac{480}{2^{(Ln - 85)/5}} = \text{minutos}$$

Onde: Tn = Tempo máximo da exposição diária permissível a um nível de ruído específico, em minutos.
 480 = Duração da jornada diária de trabalho (padrão) em minutos.
 Ln = Nível de ruído em dB (A) medido.
 85 = Nível de ruído em dB (A) para 480 minutos diários (Limite de Tolerância).
 5 = Fator ou critério de dobra ao risco para cada 5 dB (A) adicionado ao ruído.

Com base na expressão acima para calcularmos o "Ln" ou no caso calcularmos o "LE" Limite de Exposição Permitido para um determinado "Tn", a expressão passa a ser a seguinte:

$$LE = \frac{\log}{\log 2} \left(\frac{480}{T_n} \right) \times 5 + 85 = \text{dB (A)}$$

Observamos que ao calcular o tempo permissível "Tn" através da expressão acima o valor encontrado para os níveis de ruídos intermediários entre as dobras de 5 não são exatamente iguais aos relacionados no Quadro do Anexo nº 1 da NR 15.

Por exemplo se tomarmos o nível de ruído de 87 dB (A) ao calcular o tempo "T" permissível obteremos como resultado 364 minutos (precisamente 363,77), comparando no Quadro encontramos 6 horas ou 360 minutos.

Está pequena discrepância decorre de uma facilitação para calcular a Dose ou indicar o tempo permissível, porém devemos ressaltar que no atual estágio tecnológico com calculadoras sofisticadas e com as planilhas eletrônicas dos computadores esses números passam a ser facilmente calculados, podemos ir além com relação a Aparelhagem de medições em geral no caso os aparelhos de medição de ruído (Integradores ou Dosímetros) que permitem a determinação precisa da primeira casa decimal em seus visores digitais com congelamento da medição ou ainda com a impressão de relatórios ou ainda com transferência dos dados coletados para programas de computadores.

Portanto somos favoráveis a dispor destes cálculos mais precisos em decorrência do uso de Aparelhagem, Programas e Computadores.

Para determinarmos a partir da Dose encontrada o Nível Médio de Ruído que o trabalhador ficou exposto usa-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nível Médio de Ruído} = \text{Log} \left[\frac{\% \text{Dose}}{100} \right] \times \left[16,61 \right] + 85 \quad \text{ou} \quad \left\{ \log \left(\frac{\text{Dose}}{100} \right) \times 16,61 \right\} + 85$$

Onde:	%Dose	= Dose de ruído dada em Porcentagem que o trabalhador está exposto (2ª fórmula).
	Dose	= Dose de ruído Unitária que o trabalhador está exposto (1ª fórmula).
	16.61	= Constante definido pelos padrões da ANSI S1.25
	85	= Nível do Critério pela Legislação Brasileira segundo a NR 15 Anexo nº 1

O cálculo da Constante 16,61 definida pelos padrões da norma ANSI S1.25 está relacionada a dobra da energia ou o Fator Q ou Razão de troca (rt). Para a NR 15 Anexo nº 1 o valor de dobra é igual a 5 (cinco), portanto a constante é definida pela razão de:

$$16,61 = \frac{Q}{\log 2} = \frac{RT}{\log 2} = \frac{5}{0,3010299}$$

Para determinarmos a partir da Dose do Ruído fornecida em porcentagem pelo Dosímetro de Ruído caso este não forneça o Nível Médio de Ruído diretamente no aparelho usa-se a seguinte fórmula obtida a partir dos padrões da ANSI S1.25, expressão Geral:

$$\text{Nível Médio de Ruído} = \log \left[\frac{(\%Dose \times T_c)}{(100 \times T)} \right] \times 16,61 + L_c$$

Onde:	%Dose	= Dose de ruído informada pelo Dosímetro, em porcentagem (%).
	T _c	= Tempo constante 8 horas (deve ser usada a hora no formato centesimal).
	T	= Tempo da medição do ruído, isto é o tempo que o Dosímetro coletou os dados (centesimal).
	16,61	= Constante definido pelos padrões da ANSI S1.25
	L _c	= Nível do Critério utilizado.

A fórmula acima para atender a Legislação Brasileira segundo a NR 15 Anexo nº 1 da Portaria nº 3.214 adotando-se os parâmetros determinados pela norma, passa a seguinte expressão:

$$\text{Nível Médio de Ruído} = \log \left[\frac{(\%Dose \times 8)}{(100 \times T)} \right] \times 16,61 + 85$$

Onde:	%Dose	= Dose de ruído informada pelo Dosímetro, em porcentagem (%).
	T	= Tempo da medição do ruído, isto é o tempo que o Dosímetro coletou os dados (centesimal).
	16,61	= Constante definido pelos padrões da ANSI S1.25
	85	= Nível do Critério da NR 15 Anexo nº 1.

Quando não realizada a Dosimetria de Ruído para determinação do Nível Médio de Ruído (NMR) para trabalhadores que executam atividades em várias áreas da empresa pode ser também adotado para o cálculo da exposição ao ruído, a seguinte expressão:

$$\text{NMR} = 10 \log \{ [\text{anti log} (NPS1/10) \times T1/Tt] + [\text{anti log} (NPS2/10) \times T2/Tt] + \dots + [\text{anti log} (NPSn/10) \times Tn/Tt] \}$$

Onde:	NPS1	= Nível de ruído em dB (A) no primeiro setor que executa suas atividades.
	NPS2 ..	= Nível de ruído em dB (A) em outro setor que executa suas atividades.
	NPSn	= Nível de ruído em dB (A) do último setor que executa suas atividades
	T1	= Tempo de exposição ao ruído correspondente ao primeiro setor que executa suas atividades.
	T2 ..	= Tempo de exposição ao ruído correspondente ao outro setor que executa suas atividades.
	Tn	= Tempo de exposição ao ruído correspondente ao último setor que executa suas atividades.
	Tt	= Tempo Total da Jornada de trabalho
	T	= Todos os Tempos devem estar em minutos.

Para determinação da atenuação dos Protetores Auditivos usar o índice em NRRsf (Noise Reduction Rating subject fit – Nível de Redução de Ruído, colocação pelo ouvinte)

determinado pela Norma ANSI S 12.6-1997 – Método B, deduzindo-o diretamente ao Nível de Pressão Sonora medido em dB (A) no posto de trabalho, não usar o fator de redução de 7 dB recomendado pela OSHA, pois neste método de determinação de atenuação do Protetor Auditivo o NRRsf já vem calculado para filtro de compensação na escala "A". Portanto usar a fórmula abaixo:

$$LP \text{ dB (A)} = LA \text{ dB (A)} - NRRsf \quad \text{ou} \quad LP = LA - NRRsf$$

Onde: LP = Nível de ruído em dB (A) atenuado que o trabalhador deve ouvir, fazendo uso do protetor auditivo.
LA = Nível de ruído em dB (A) medido no posto de trabalho
NRRsf = Nível de Redução de Ruído, colocação pelo ouvinte (Noise Reduction Rating subject fit) fornecido pelo fabricante o qual deve ser utilizado.

Esta Fórmula para cálculo da atenuação dos protetores auditivos foi aplicada para as conclusões neste LTCAT.

Ressaltamos também que a NR 15 – Anexo nº 1 o Limite de Tolerância é de 85 dB (A) para 8 horas de exposição diária, mas para efeito de Aposentadoria Especial da Previdência Social a Instrução Normativa INSS/PRES nº 45 em seu artigo 239 determina os seguintes períodos e respectivos Limites de Tolerância, a saber:

- Inciso I – 80 dB (A) até 05 de março de 1997 (informar os valores medidos);
- Inciso II – 90 dB (A) de 06 de março de 1997 até 10 de outubro de 2001 (informar os valores medidos);
- Inciso III – 90 dB (A) de 11 de outubro de 2001 até 18 de novembro de 2003 (devendo anexar o histograma ou memória de cálculos);
- Inciso IV – 85 dB (A) a partir de 19 de novembro de 2003, o Decreto nº 4.882 (descrito abaixo) estabelece o NEN – Níveis de Exposição Normalizados.

A partir da publicação do Decreto nº 4.882 de 18 de novembro de 2003 que alterou alguns artigos do Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999, em seu artigo 1, alterou o artigo 68 § 7 que passa a vigorar com a seguinte descrição: "estabelece que o laudo técnico deve ser elaborado observando-se as normas editadas pelo MTE e dos atos normativos expedidos pelo INSS" e em seu artigo 2, altera a alínea "a" do item 2.0.1 do Anexo IV do Regulamento da Previdência Social, do referido decreto, que passou a vigorar com a seguinte descrição: "exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB (A)". Portanto o Limite de Tolerância a ser considerado, deve atender o limite do MTE que é de 85 dB (A) para 8 (oito) horas de exposição diária, valor considerado para as conclusões neste Avaliação dos Riscos Ambientais.

O NEN é definido pela seguinte expressão:

$$NEN = NE + 10 \log \frac{TE}{480} \quad \text{ou} \quad Lavg + 10 \log \frac{TE}{480}$$

Onde NE ou Lavg = Nível Médio de Pressão Sonora representativa da exposição da jornada diária de trabalho.
TE = Tempo em minutos da duração total da jornada diária de trabalho acima do normal.
480 = Tempo em minutos de uma jornada normal de trabalho

10.1.2 - Calor

Medições realizadas nos postos de trabalho, representativo da jornada de trabalho. Os tempos de permanência em cada posto assim como a Taxa de Metabolismo por Tipo de Atividade, conforme Quadro nº 3 do Anexo nº 3 da NR 15 foram presumidos a partir da observação e levantamento das áreas, entrevistas com os trabalhadores em seu posto de trabalho e com os responsáveis da cada área e a verificação do procedimento operacional para cada operação.

Os sensores de temperatura foram colocados nos postos de trabalho a uma altura correspondente ao tronco dos trabalhadores. As medições foram coletadas com operação em regime normal de trabalho.

Para comparação dos valores medidos através do IBUTG (Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo), com os Limites de Tolerância, foi definido pelas equações e critérios que se seguem:

Cálculo da IBUTG

1 – Ambientes Internos e Externos sem carga solar:

$$IBUTG = 0,7 TBN + 0,3 TG$$

2 – Ambientes Externos com carga solar:

$$IBUTG = 0,7 TBN + 0,1 TBS + 0,2 TG$$

Onde: TBN = Temperatura do Termômetro de Bulbo Úmido Natural.
TG = Temperatura do Termômetro de Globo.
TBS = Temperatura do Termômetro de Bulbo Seco

Limite de Tolerância

Os limites de Tolerância determinados pela referida norma regulamentadora para comparação e definição da caracterização de insalubridade ou não, são os Quadros:

1	-	Quadro nº 1:	Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço.
2	-	Quadro nº 2	Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local (local de descanso)
3	-	Quadro nº 3:	Taxas de Metabolismo por Tipo de Atividade.

10.1.3 – Radiações Ionizantes

Estes agentes estão presentes no ambiente de trabalho onde são realizadas operações com Raio-x, normalmente encontrada em locais de radiografia, sendo regido pelo Anexo 05, da NR 15.

10.1.4 – Trabalhos sob Condições Hiperbáricas

Estes agentes estão presentes nos trabalhos exercidos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos, sendo ele normalmente encontrada em câmaras hiperbáricas e atividades de mergulho, sendo regido pelo Anexo 06, da NR 15.

10.1.5 – Radiações Não Ionizantes

Estes agentes estão presentes nos ambientes de trabalhos, onde existe a exposição as radiações não ionizantes (micro-ondas, ultravioletas e laser), sendo elas normalmente encontradas em equipamento eletrônicos, luz artificial, luz natural e ferramentas de corte de peças metálicas, sendo regido pelo Anexo 07, da NR 15.

10.1.6 – Vibração

Estes agentes estão presentes nos trabalhos exercidos com máquinas/equipamentos, podendo ser de corpo inteiro ou mãos e braços, , sendo elas normalmente encontradas em caminhões, tratores, empilhadeiras, esmerilhadeiras, furadeiras, sendo regido pelo Anexo 08, da NR 15.

10.1.7 – Frio

Estes agentes estão presentes no ambiente em decorrência de atividades e operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio artificial, sendo regido pelo Anexo 09, da NR 15.

10.1.8 – Umidade

Estes agentes estão presentes nas atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, sendo normalmente encontradas em piscicultura, sendo regido pelo Anexo 10, da NR 15.

10.1.9 – Agentes Químicos e Poeiras Minerais

Estes agentes estão presentes nas atividades onde existem a presença de agentes químicos/poeiras minerais, na operação ou mesmo no processo produtivo podendo possuir limite de tolerância, conforme determinado nos anexos 11 e 12, ou mesmo pelas atividades, onde está definida no anexo 13, sendo normalmente encontradas em processos produtivos, soldagem, contato com produtos em atividades específicas, sendo regidos pelos Anexos 11, 12 e 13, da NR 15.

10.1.10 – Agentes Biológicos

Estes agentes estão presentes nas atividades, operações ou ambientes em contato permanente com agentes ou mesmo atividades determinadas no anexo 14, sendo normalmente encontradas em salas de isolamento, centros cirúrgicos, atividade de exumação de corpos, sendo regido pelo Anexo 14, da NR 15.

10.2 – Insalubridade

Segundo a luz do item 15.1, da NR 15, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- ✓ Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;
- ✓ Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;
- ✓ Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10.

Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- ✓ 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- ✓ 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- ✓ 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

10.3 - Apresentação dos Resultados

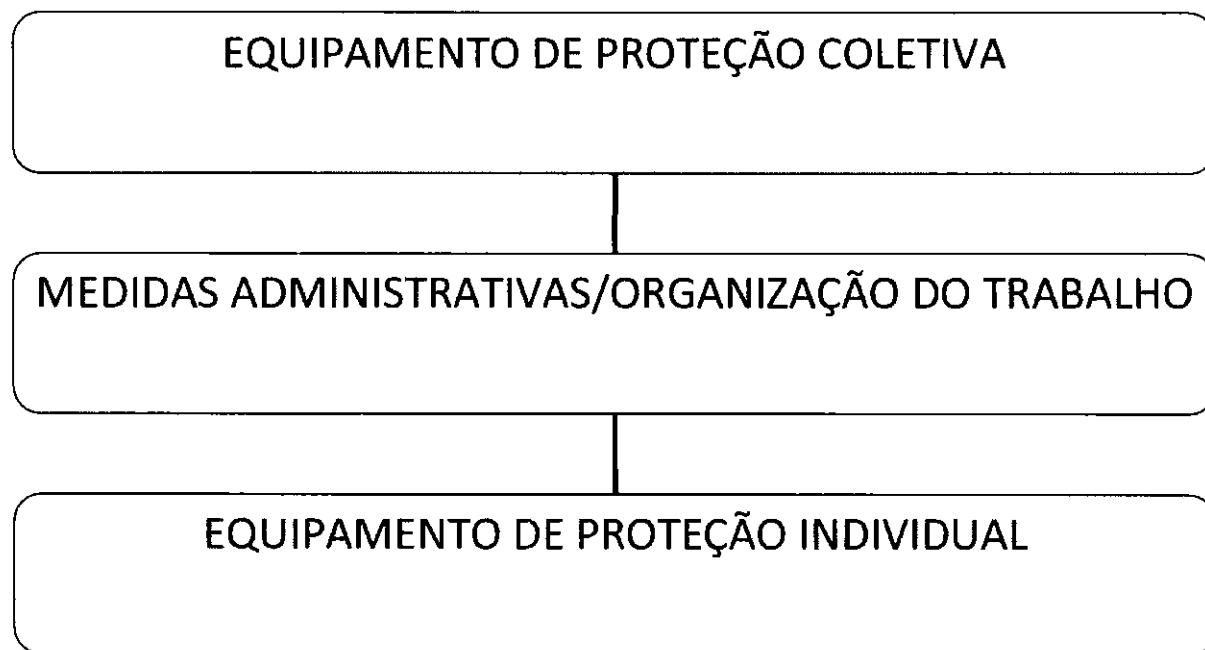
Conforme determina a NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, foram descritos por item apresentado:

- Descrição e antecipação dos riscos dos locais de trabalho.
- Registro dos agentes nocivos, suas concentrações, intensidade e limite de tolerância quando for o caso, de cada função avaliada.
- As conclusões sobre a exposição dos funcionários aos agentes ambientais encontrados, levando em conta Proteções Coletiva e Individual, quando existentes estão descrita em cada função.

Apresentação feita em forma de formulários por descrevendo o ambiente e resultados de cada função.

10.4 - Hierarquia das Medidas de Controle

Segundo item 9.3.5, da NR 09 e seus subitens, deverá ser aplicada a hierarquia de medidas de controle abaixo:



10.4.1 - Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

São os equipamentos que oferecem proteção a qualquer funcionário que esteja fazendo uso ou ainda no local oferecendo proteção a todos os funcionários que se encontrem ou venham estar nestes locais, conforme seguem exemplos:

- Cabinas Climatizadas – equipamento com ar condicionado que oferece proteção ao usuário contra calor, ruído, poeiras, umidade e frio. Podem ser encontrados em Carros, Camionetas, Caminhões, Tratores e etc.
- Aparelhos de Ar Condicionado em salas de controle, escritórios e outras áreas administrativas.
- Ventiladores e Exaustores.
- Válvulas e Tubulações para adição de Óxido de Cálcio Hidratado, Ácido Sulfúrico.
- Capela de exaustão para realizar reações químicas.
- Lava olhos e Chuveiros de Emergência.
- Sistema de proteção contra incêndio (Extintores e etc.).
- Sistemas de proteção elétrica e contra descargas atmosféricas (aterramento elétrico e para-raios).
- Diques de contenção, tanques de retenção de resíduos.

10.4.2 - Medidas Administrativas/Organização Do Trabalho

São ações realizadas nas quais oferecem redução no tempo de exposição do funcionário, a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, mantendo os valores abaixo do limite de tolerância, quando existente, conforme segue:

- Pausas psicofisiológicas na jornada, Revezamento de posto de trabalho, Procedimentos de trabalho, etc.

10.4.3 - Equipamento de Proteção Individual – EPI

São equipamentos destinados a proteção de agentes físicos, químicos e/ou biológicos, de um funcionário apenas, sendo esta proteção um complemento das outras medidas de controle ou quando não existe a viabilidade da redução do risco na fonte geradora.

Para comprovação de quais EPIs que são usados pelos funcionários, é necessário fazer uma triagem individual na respectiva Ficha de Entrega de EPI identificando quais EPIs foram entregues, sendo de competência da empresa comprovar o fornecimento por meio de fichas de registro de entrega, com a respectiva anotação do C.A.

Recomendamos que um programa de implantação de proteções coletivas, quando aplicável, seja estudado, visando a substituição dos EPIs onde for possível, de forma a priorizar aquele tipo de proteção conforme determina a NR 9 e NR 6, pois o MTE poderá não aceitar somente o uso de EPI como proteção eficaz.

Durante o período de avaliação, observou-se que o Programa de Proteção Individual existente é bom. A responsabilidade pela manutenção do uso da proteção individual deve ser das supervisões e das chefias.

Requisitos quanto a aplicação de EPIs: – controle da exposição aos riscos

<i>Atendimento aos requisitos das NR 6 e NR 9 do MTE pelos EPI informados:</i>	<i>(S/N)</i>
<i>Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial.</i>	S
<i>Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.</i>	S
<i>Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação – CA do MTE.</i>	S
<i>Foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria.</i>	S
<i>Foi observada a higienização.</i>	S

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA	Data: 04/10/2017 Página: 24 de 142
--	---

10.4.4 - Conceituação da Exposição ao Risco Ergonômico

Os riscos ergonômicos não serão tratados neste documento, e sim conforme determina a NR 17, em sua Análise Ergonômica do Trabalho (AET), ficando a cargo da empresa realizar esta análise, sendo esta, parte integrante do PPRA/LTCAT.

11 – GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO (GHE)

Para estruturar melhor as amostragens para todos os trabalhadores da empresa, tomou-se como base três vertentes, sendo elas: os ambientes de trabalho, os trabalhadores expostos e os agentes ambientais.

A partir desse estudo integrado, foi possível definir os grupos homogêneos de exposição – GHE, concomitantemente com a quantidade de pessoas expostas.

11.1 – Grupo de Exposição Similar as Vibrações

Com base nos GHE's foi possível efetuar a avaliação preliminar da exposição as vibrações.

11.1.1 - Avaliação Preliminar da Exposição a Vibração

Segundo a luz da item 3.1, do Anexo 01, da NR 09, abaixo foi realizada a avaliação preliminar da exposição aos grupos de exposição similares anteriormente definidos, vejamos:

GRUPO DE MOTORISTAS DE PERUA KOMBI	
AMBIENTE DE TRABALHO, PROCESSOS, OPERAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXPOSIÇÃO:	<p>As atividades são exercidas com Peruas Kombi, nas quais realizam o transporte de pessoas em diversos pontos da cidade e região. O ambiente de trabalho dos motoristas contemplam cabine fechada, com vidros laterais para circulação de ar, bancos com estofados em perfeitas condições de uso. São realizados transportes de passageiros internamente na cidade e quando necessário em cidades da região. As atividades são</p>

	exercidas na posição sentada, com exposição a: riscos físicos (ruído e vibração); riscos ergonômicos (postura, responsabilidade no trânsito e trabalho em turnos) e risco de acidente (acidentes de trânsito e tombamento).
CARACTERÍSTICAS DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS OU EQUIPAMENTOS DE TRABALHO	As Peruas Kombi possuem cabine fechada, com vidros laterais, bancos estofados e regulagem de distância, sistema de amortecimento e suspensão, pneus com câmara.
INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR FABRICANTES SOBRE OS NÍVEIS DE VIBRAÇÃO GERADOS POR FERRAMENTAS, VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS NA EXPOSIÇÃO, QUANDO DISPONÍVEIS	Não disponível.
CONDIÇÕES DE USO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, INCLUINDO COMPONENTES OU DISPOSITIVOS DE ISOLAMENTO E AMORTECIMENTO QUE INTERFERAM NA EXPOSIÇÃO DE OPERADORES OU CONDUTORES	As Peruas Kombi são cabinadas, com vidros laterais para circulação de ar, bancos com estofados em perfeitas condições de uso, conforto e regulagem de distância, sistema de amortecimento e suspensão em ótimo estado de conservação, pneus são alinhados e balanceados conforme periodicidade definida pela empresa e/ou anormalidade detectada pelo motorista. Os pneus são calibrados frequentemente. Existem revisões preventivas e corretivas do sistema de suspensão e amortecimento das Peruas Kombi conforme periodicidade definida pela empresa e/ou informações relatadas pelos motoristas.
CARACTERÍSTICAS DA SUPERFÍCIE DE CIRCULAÇÃO, CARGAS TRANSPORTADAS E VELOCIDADES DE OPERAÇÃO, NO CASO DE VCI	As vias de circulação das Peruas Kombi contemplam rodovias pavimentadas e ruas pavimentadas das cidades, sendo normalmente 30% rodovias e 70% cidades; São transportadas pessoas internamente nos assentos dos bancos. As velocidades praticadas dependem dos limites permitidos das rodovias e cidades, sendo normalmente,

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA	Data: 04/10/2017 Página: 26 de 142
--	---

	80Km/h e 90Km/h (Rodovias) e 30 Km/h até 60Km/h (Cidades).
ESTIMATIVA DE TEMPO EFETIVO DE EXPOSIÇÃO DIÁRIA	Conforme ficha de levantamento da atividade.
CONSTATAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE TRABALHO QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O AGRAVAMENTO DOS EFEITOS DECORRENTES DA EXPOSIÇÃO	Não identificado.
ESFORÇOS FÍSICOS E ASPECTOS POSTURAIS	Não avaliado.
DADOS DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL EXISTENTES	Não avaliado.
INFORMAÇÕES OU REGISTROS RELACIONADOS A QUEIXAS E ANTECEDENTES MÉDICOS RELACIONADOS AOS TRABALHADORES EXPOSTOS	Não avaliado. Documento restrito a avaliação médica.

GRUPO DE MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA	
AMBIENTE DE TRABALHO, PROCESSOS, OPERAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXPOSIÇÃO:	As atividades são exercidas com Ambulâncias, nas quais realizam o transporte de pessoas em diversos pontos da cidade e região. O ambiente de trabalho dos motoristas contemplam cabine fechada, com vidros laterais para circulação de ar, ar condicionado, bancos com estofados em perfeitas condições de uso. São realizados transportes de pacientes internamente na cidade e quando necessário em cidades da região. As atividades são exercidas na posição sentada, com exposição a: riscos físicos (ruído e vibração); riscos ergonômicos (postura, responsabilidade no trânsito e

	trabalho em turnos) e risco de acidente (acidentes de trânsito e tombamento).
CARACTERÍSTICAS DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS OU EQUIPAMENTOS DE TRABALHO	As Ambulâncias possuem cabine fechada, com vidros laterais, bancos estofados e regulagem de altura e distância, sistema de amortecimento e suspensão, pneus com câmara.
INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR FABRICANTES SOBRE OS NÍVEIS DE VIBRAÇÃO GERADOS POR FERRAMENTAS, VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS NA EXPOSIÇÃO, QUANDO DISPONÍVEIS	Não disponível.
CONDIÇÕES DE USO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, INCLUINDO COMPONENTES OU DISPOSITIVOS DE ISOLAMENTO E AMORTECIMENTO QUE INTERFERAM NA EXPOSIÇÃO DE OPERADORES OU CONDUTORES	<p>As Ambulâncias são cabinadas, com vidros laterais para circulação de ar, ar condicionado, bancos com estofados em perfeitas condições de uso, conforto e regulagem de altura e distância, sistema de amortecimento e suspensão em ótimo estado de conservação, pneus são alinhados e balanceados conforme periodicidade definida pela empresa e/ou anormalidade detectada pelo motorista. Os pneus são calibrados frequentemente.</p> <p>Existem revisões preventivas e corretivas do sistema de suspensão e amortecimento das Ambulâncias conforme periodicidade definida pela empresa e/ou informações relatadas pelos motoristas.</p>
CARACTERÍSTICAS DA SUPERFÍCIE DE CIRCULAÇÃO, CARGAS TRANSPORTADAS E VELOCIDADES DE OPERAÇÃO, NO CASO DE VCI	As vias de circulação das Ambulâncias contemplam rodovias pavimentadas e ruas pavimentadas das cidades, sendo normalmente 40% rodovias e 60% cidades, dependendo da necessidade dos pacientes; São transportadas pessoas internamente nos assentos dos bancos.

	As velocidades praticadas dependem dos limites permitidos das rodovias e cidades, sendo normalmente, 80Km/h e 90Km/h (Rodovias) e 30 Km/h até 60Km/h (Cidades).
ESTIMATIVA DE TEMPO EFETIVO DE EXPOSIÇÃO DIÁRIA	Conforme ficha de levantamento da atividade.
CONSTATAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE TRABALHO QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O AGRAVAMENTO DOS EFEITOS DECORRENTES DA EXPOSIÇÃO	Não identificado.
ESFORÇOS FÍSICOS E ASPECTOS POSTURAI	Não avaliado.
DADOS DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL EXISTENTES	Não avaliado.
INFORMAÇÕES OU REGISTROS RELACIONADOS A QUEIXAS E ANTECEDENTES MÉDICOS RELACIONADOS AOS TRABALHADORES EXPOSTOS	Não avaliado. Documento restrito a avaliação médica.

Com base na ausência de informações suficientes para efetuar a tomada de decisão, houve a necessidade de proceder com as avaliações quantitativas, conforme determina a luz da item 3.3, do Anexo 01, da NR 09.

12 - DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

SETOR: UBS/ Centro de Saúde/UPA/ARE

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Pé direito	3 metros
Piso	Cerâmico
Paredes	Alvenaria e Dry Wall
Cobertura	Laje/PVC
Ventilação	Artificial/ Natural
Iluminação	Artificial/ Natural

13 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO LTCAT 2017

ETAPAS	Julho 2017	Agosto 2017	Setembro 2017	Outubro 2017
Levantamento dos Riscos Ambientais				
Avaliações Qualitativas				
Avaliações Quantitativas				
Confecção do Documento				
Publicação do Documento				

14 - LEVANTAMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

CONTROLE DE ENDEMIAS - SUPERVISOR DE SERVIÇOS

Supervisionam os trabalhos em geral da equipe, preenchem formulários e relatórios; Fazem visitas as casas com suspeita de dengue, fecham quarteirões suspeitos, preparam a calda a ser aplicada, abastece a máquina e supervisionam a dedetização, quando existem casos positivos, verificam os pontos estratégicos para pulverização do produto, realizam arrastões de combate a endemia e efetuam o trabalho de prevenção; A aplicação do produto ocorre de forma sazonal, quando existe indício de vetores.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Controle de Endemias	Supervisor de Serviços	01	00
MTE – Lei nº 6.514 da CLT			
Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações			

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
Protetor Auricular	28 dB(A)
Conjunto Hidrorepelente com Capuz	
Respirador Semi Facial com Cartucho Químico (Gases Ácidos e Vapores Orgânicos)	
Luva de Latex ou PVC	
Bota de PVC	

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas, Funcionamento de pulverizador e Condução de veículos	Ar	Ruído medido em dB (A)				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	LT
			Dosimetria	*Vide tabela 1	28	-	85 dB(A)
	Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Medida de Controle: Uso de protetor auricular em períodos de pulverização.				

Regime de Trabalho	Tipo de Atividade	Exposição (60 minutos)	Metabolismo (Kcal/h)	Unidade em °C	
				IBUTG	LT
Moderado	Moderado - 300 (Kcal/h)	60	300	21,9	-
Supervisão da aplicação		60	M _{POND}	IBU _{TG} / G _{POND}	26,7
Notas: M _{POND} = Taxa de metabolismo médio ponderado IBU _{TG} / G _{POND} = Valor IBU _{TG} médio ponderado IBUTG = Índice de Bulbo Úmido - Termômetro de Globo LT = Limite de Tolerância					
Fonte Geradora		Meio de Propagação		Vias de Absorção	
Natural - Sol		Ar		Cutânea	
		Tipo de Exposição			
		Intermitente			

Radiação Não Ionizante	Fonte Geradora Natural - Sol	Meio de Propagação Ar	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Cutânea
Medidas de Controle: Quando exercidas atividades em área aberta é necessário o uso de protetor solar ou camisa manga longa.				

Vibração	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação	
	Condução de veículos	Contato	Vibração de Corpo Inteiro (VCI)	
			Valor da Medição	Limite de Tolerância
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	VDFR(VCI)	**Vide tabela 2
Intermitente	Óssea	AREN(VCI)	**Vide tabela 2	1.1 m/s ²
Medida de Controle: Conforme recomendações existentes no Anexo 01, da NR 09				

Químico Malation	Pulverização de Malation							
	Resultado da Avaliação		Limite de Tolerância					
			NR 15 (Anexo 11)		ACGIH			
					TWA		STEL/TETO	
	ppm	mg/m ³ (FIV)	ppm	mg/m ³	ppm	mg/m ³	ppm	mg/m ³
FI	0,11313	-	-	-	-	-	-	
FV	0,22625	-	-	-	-	-	-	
Fonte Geradora		Meio de Propagação		Tipo de Exposição		Vias de Absorção		
Aplicação com pulverizador		Ar		Eventual		Aérea		
Medida de Controle: Uso de Respirador Semi facial com cartucho químico, sendo seu Fator de Proteção Atribuído (FPA), em 10 vezes o valor da concentração do ar inalado pelo usuário do respirador.								
Obs: "FI" Fração Inalável e "FV" Fração Vapor;								

Químico Varredura de Vapores Orgânicos	Aplicação de Inseticida							
	Resultado da Avaliação		Limite de Tolerância					
			NR 15 (Anexo 11)		ACGIH			
			Unidade (ppm)		TWA		STEL	
ppm	mg/m ³	MP 8h	Teto	ppm	mg/m ³	ppm	ppm	ppm
Acetona	<1,404	780	-	250	-	500	-	-
Metil isobutil cetona (MIBK)	<0,447	-	-	20	-	75	-	-
Metil etil cetona (MEK)	<0,294	155	-	200	-	300	-	-
2-Butóxí etanol	<0,552	39	-	20	-	-	-	-
Ciclohexano	<0,581	235	-	100	-	-	-	-
Benzeno	<0,014	-	-	0,5	-	2,5	-	-
Tolueno	<0,009	78	-	20	-	-	-	-
Etilbenzeno	<0,010	78	-	20	-	-	-	-
Cumeno	<0,013	39	-	50	-	-	-	-
Xileno (o, m e p isômeros)	<0,013	78	-	100	-	150	-	-
Estreno, monômero	<0,009	78	-	20	-	40	-	-
Acetato de etila n-Hexano	<1,295	310	-	400	-	-	-	-
	<0,284	-	-	50	-	-	-	-
Acetato de 2-butoxi etila	<0,153	-	-	20	-	-	-	-
Ciclohexanona	<0,249	-	-	20	-	50	-	-
Diacetona álcool	<0,561	-	-	50	-	-	-	-
Etanol	<3,715	-	780	-	-	-	1000	-
Heptano, todos os isômeros	<0,569	-	-	400	-	500	-	-
Alcool isobutilico	<0,880	40	-	50	-	-	-	-
2-Propanol	<1,085	310	-	200	-	400	-	-
Alcool n-butílico	<0,880	40	-	20	-	-	-	-
Pentano, todos os isômeros	<0,791	470	-	1000	-	-	-	-
Tricloroetileno	<0,558	78	-	10	-	25	-	-
Percloroetileno (Tetracloroetileno)	<1,475	78	-	25	-	100	-	-
Trimetil benzeno (mistura de isômeros)	<0,203	-	-	25	-	-	-	-
Metilciclohexano	<0,498	-	-	400	-	-	-	-

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página: 32 de 142

Octano, todos os isômeros	<0,428	-	-	300	-	-	-
Acetato de isopropila	<0,718	-	-	100	-	200	-
Alcool sec-butílico	<0,990	115	-	100	-	-	-
Acetato de metila	<1,100	-	-	200	-	250	-
Ciclohexeno	<0,298	-	-	300	-	-	-
Acetato de butila, todos os isômeros	<0,210	-	-	50	-	150	-
	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição		Vias de Absorção		
	Aplicação de inseticida com bisnaga	Ar	Eventual		Aérea		
Medida de Controle: Não aplicável							

Químico - Gasolina	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Abastecimento da pulverizadora	Contato	Eventual	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de latex ou PVC				

Químico - Malation	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Abastecimento da pulverizadora	Contato	Eventual	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de latex ou PVC, Respirador Semifacial com Cartucho (Gases Acidos e Vapores Orgânicos)				

*TABELA 1 (RUIDO)

Equipamento/Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	Ruído – dB(A)
Acompanhamento da pulverização	-	-	Não Aplicável	240 (Por 3 vezes na semana)	84,6 dB(A)
Serviços Administrativos	-	-	Não Aplicável	360	76,4 dB(A)
C. Endemias	Volkswagen	Perua Kombi	BFY 4221	120	78,3 dB(A)
C. Endemias	Volkswagen	Perua Kombi	DMN 8397	120	75,1 dB(A)

**TABELA 2 (VIBRAÇÃO)

Equipamento/Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	VDVR – m/s ^{1,75}	AREN – m/s ²
C. Endemias	Volkswagen	Perua Kombi	BFY 4221	120	9,552	0,491
C. Endemias	Volkswagen	Perua Kombi	DMN 8397	120	7,804	0,201

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **controle de endemias - supervisor de serviços**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO**, em decorrência da exposição do agente ruído e químico de acordo com os anexos 01 e 11 da NR n.15.

É possível afirmar que o exercício da função de **controle de endemias - supervisor de serviços**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **controle de endemias - supervisor de serviços**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CONTROLE DE ENDEMIAS – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Pulverização)

fazem visitas as casas com suspeita de dengue, fecham 9 quarteirões suspeitos e realizam a dedetização quando existem casos positivos, conforme determinação do superior; Realizam trabalho de prevenção de endemias;

Setor	Função	Homens	Mulheres
Controle de Endemias	Agente de Combate a Endemias (Pulverização)	01	14

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC’S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente coberto por folhas e copas das árvores.	Redução da temperatura.	Sim.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Paradas na atividade a cada 60 minutos.	Recuperação psicofisiológica e descansos.	Não
Revezamento das atividade	Descanso	Não
Fornecimento de água potável.	Hidratação e recuperação térmica	Não

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSARIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
Protetor Auricular	28 dB(A)
Conjunto Hidrorepelente com Capuz	-
Respirador Facial Inteiro com Cartucho Químico (Gases Ácidos e Vapores Orgânicos)	-
Avental de PVC Frontal/Costal	-
Luva de Latex ou PVC	-
Bota de PVC	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas e Aplicação de produto com pulverizador	Ar	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T
	Intermitente	Aérea e Óssea	Dosimetria	*Vide Tabela 1	28	-	85 dB(A)

Medida de Controle: Uso de protetor auricular em períodos de pulverização.

Regime de Trabalho	Tipo de Atividade	Exposição (60 minutos)	Metabolismo (Kcal/h)	Unidade em °C	
Moderado	Moderado - 300 (Kcal/h)	60	300	IBUTG	L.T
Supervisão da aplicação		60	M _{0,50}	IBUTG _{0,50}	26,7
Conforto Térmico Moderado	Notas: M _{0,50} = Taxa de metabolismo médio ponderado IBUTG _{0,50} = Valor IBUTG médio ponderado		IBUTG	Índice de Bulbo Unido	Termômetro de Globo
	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	
	Natural - Sol	Ar	Intermitente	Cutânea	

Radiação	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Não Ionizante	Natural - Sol	Ar	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Quando exercidas atividades em área aberta é necessário o uso de protetor solar ou camisa manga longa				

		Pulverização de Malation					
		Resultado da Avaliação		Limite de Tolerância			
		NR 15 (Anexo 11)		TWA		ACGIH STEL/TETO	
		ppm	mg/m ³ (FIV)	ppm	mg/m ³	ppm	mg/m ³
Químico	FI	-	0,11313	-	-	-	-
Malation	FV	-	0,22625	-	-	-	-
		Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição		Vias de Absorção	
		Aplicação com pulverizador	Ar	Eventual		Aérea	
Medida de Controle: Uso de Respirador Facial Inteiro com cartucho químico, sendo seu Fator de Proteção Atribuído (FPA), em 100 vezes o valor da concentração do ar inalado pelo usuário do respirador.							
Obs: "FI" Fração Inalável e "FV" Fração Vapor;							

*TABELA 1 (RUIDO)

Equipamento/Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	Ruído – dB(A)
Pulverização de Casas	Stihl	SR	Não Aplicável	240 (Por 3 vezes na semana)	94,98 dB(A)
Orientações em residências/ Serviços administrativos	-	-	Não Aplicável	360	79,6 dB(A)

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de agente de combate a endemias (pulverização), segundo os Anexos da NR-15, é considerada **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO**, em decorrência da exposição do agente ruído e químico de acordo com os anexos 01 e 11 da NR n.15.

É possível afirmar que o exercício da função de agente de combate a endemias (pulverização), segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de agente de combate a endemias (pulverização), com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CONTROLE DE ENDEMIAS – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Aplicação com Bisnaga)

Fazem visitas as casas com suspeita de dengue, fecham 9 quarteirões suspeitos e realizam a aplicação de inseticida com bisnaga, quando existem casos positivos, conforme determinação do superior; Realizam trabalho de prevenção de endemias em casas e ferro velho da cidade; Efetuam atividades de atendimento ao público, recebendo informações e orientações, reclamações de diversos tipos de insetos/animais; Realizam a digitação de documentos, lançamentos em sistema (SISAL WEB) do controle de endemias, levantamentos em geral de informações diárias e mensais.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Controle de Endemias	Agente de Combate a Endemias	03	02
MTE – Lei nº 6.514 da CLT			
Portaria nº 3.214 - Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações			

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S		
DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente coberto por folhas e copas das árvores.	Redução da temperatura.	Sim.
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO		
DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Paradas na atividade a cada 60 minutos.	Recuperação psicofisiológica e descansos.	Não
Revezamento das atividade	Descanso	Não
Fornecimento de água potável.	Hidratação e recuperação térmica	Não
NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)		
DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)	
Luva de Latex		

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação		
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)		
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenuado
	Intermitente	Aérea e Ossca	Dosimetria: *Vide Tabela I	-	85 dB(A)
			Medida de Controle: Não aplicável.		

	Regime de Trabalho	Tipo de Atividade	Exposição (60 minutos)	Metabolismo (Kcal/h)	Unidade em °C
	Conforto Térmico (Moderada)	Moderado	Moderado - 300 (Kcal/h)	60	300
Aplicação de inseticida e visitas			60	M _{POND} =	IBU ₁ G _{POND} = 26,7
Notas: M _{POND} = Taxa de metabolismo médio ponderado IBU ₁ G _{POND} = Valor IBU ₁ G médio ponderado		IBU ₁ TG = Índice de Bulbo Úmido		Termômetro de Globo	
Fonte Geradora		Meio de Propagação	Tipo de Exposição		Vias de Absorção
Natural - Sol		Ar	Intermitente		Cutânea

Radiação Não Ionizante	Fonte Geradora Natural - Sol	Meio de Propagação Ar	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Cutânea
Medidas de Controle: Quando exercidas atividades em área aberta é necessário o uso de protetor solar ou camisa manga longa.				

Químico Varredura de Vapores Orgânicos	Resultado da Avaliação		Aplicação de Inseticida					
			NR 15 (Anexo 11) Unidade (ppm)			Limite de Tolerância ACGIH		
	ppm	mg/m ³	MP 8h	Teto	TWA ppm	mg/m ³	STEL ppm	TETO ppm
Acetona	<1,404		780	-	250	-	500	-
Metil isobutil cetona (MIBK)	<0,447		-	-	20	-	75	-
Metil etil cetona (MEK)	<0,294		155	-	200	-	300	-
2-Butóxi etanol	<0,552		39	-	20	-	-	-
Ciclohexano	<0,581		235	-	100	-	-	-
Benzeno	<0,014		-	-	0,5	-	2,5	-
Tolueno	<0,009		78	-	20	-	-	-
Etilbenzeno	<0,010		78	-	20	-	-	-
Cumeno	<0,013		39	-	50	-	-	-
Xileno (o, m e p isômeros)	<0,013		78	-	100	-	150	-
Estireno, monômero	<0,009		78	-	20	-	40	-
Acetato de etila	<1,295		310	-	400	-	-	-
n-Hexano	<0,284		-	-	50	-	-	-
Acetato de 2-butoxi etila	<0,153		-	-	20	-	-	-
Ciclohexanona	<0,249		-	-	20	-	50	-
Diacetona álcool	<0,561		-	-	50	-	-	-
Etanol	<3,715		-	780	-	-	1000	-
Heptano, todos os isômeros	<0,569		-	-	400	-	500	-
Alcool isobutílico	<0,880		40	-	50	-	-	-
2-Propanol	<1,085		310	-	200	-	400	-
Alcool n-butílico	<0,880		40	-	20	-	-	-
Pentano, todos os isômeros	<0,791		470	-	1000	-	-	-
Tricloroetileno	<0,558		78	-	10	-	25	-
Percloroetileno (Tetracloroetileno)	<1,475		78	-	25	-	100	-
Trimetil benzeno (mistura de isômeros)	<0,203		-	-	25	-	-	-
Metilciclohexano	<0,498		-	-	400	-	-	-
Octano, todos os isômeros	<0,428		-	-	300	-	-	-
Acetato de isopropila	<0,718		-	-	100	-	200	-
Alcool sec-butílico	<0,990		115	-	100	-	-	-
Acetato de metila	<1,100		-	-	200	-	250	-
Ciclohexeno	<0,298		-	-	300	-	-	-
Acetato de butila, todos os isômeros	<0,210		-	-	50	-	150	-
	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição		Vias de Absorção			
	Aplicação de inseticida com bisnaga.	Ar	Eventual		Aérea			
Medida de Controle: Não aplicável								

*TABELA 1 (RUÍDO)

Equipamento/Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	Ruído - dB(A)
Orientações em residências/ Serviços administrativos	-	-	Não Aplicável	360	79,6 dB(A)

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Agente de combate a endemias (Aplicação com Bisnaga)**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO**, em decorrência da exposição do agente ruído e químico de acordo com os anexos 01 e 11 da NR n.15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Agente de combate a endemias (Aplicação com Bisnaga)**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Agente de combate a endemias (Aplicação com Bisnaga)**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

**CONTROLE DE ENDEMIAS – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
(Administrativo)**

Efetua atividades de atendimento ao público, recebendo informações e orientações, reclamações de diversos tipos de insetos/animais; Realizam a digitação de documentos, lançamentos em sistema (SISAL WEB) do controle de endemias, levantamentos em geral de informações diárias e mensais; Fazem solicitação de inseticidas e produtos de aplicação, emitem e recebem ofícios e levantamento dos casos de dengue.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Controle de Endemias	Agente de Combate a Endemias (Administrativo)	07	06

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Ossea	Dosimetria	61,4 dB(A)			85 dB(A)
			Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Agente de combate a endemias (Administrativo)**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE**, em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Agente de combate a endemias (Administrativo)**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Agente de combate a endemias (Administrativo)**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

ESCRITURÁRIO I, III

Recepciona os pacientes, separa os prontuários de acordo com a agenda do dia, realiza a chamada dos pacientes agendados, encaminha os prontuários para os médicos, faz agendamento de pacientes para as especialidade, arquiva os prontuários, digita os exames, agendamentos e consultas, entrega resultados de exames, faz o encaminhamento de pacientes para triagem da enfermagem, preenche as guias de pacientes para outros serviços como UPA e externo, solicita ambulância para remoção de pacientes, orienta pacientes sobre atendimento externo e exames, agenda atendimento externo para pacientes, realiza atendimento de telefone.

Setor	Função	Homens	Mulheres
CEO/ Unidades Básicas de Saúde/UPA	Escriturário I e III	07	20

MTE - Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 - Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE - NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 - EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS - itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	LT
	Intermitente	Vias de Absorção Aerea e Ossea	Dosimetria	61,4 dB(A)	-	-	85 dB(A)
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.							

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Escriturário I e III**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Escriturário I e III**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Escriturário I e III**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Data: 04/10/2017

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página: 42 de 142

ADMINISTRADOR PÚBLICO I

Auxilia nas rotinas administrativas da secretaria da saúde.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria da Saúde	Administrador Público I	00	01

MTB – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T
			Dosimetria	61,4 dB(A)			85 dB(A)
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9				
	Intermitente	Aerea e Ossea					

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Administrador Público I**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Administrador Público I**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Administrador Público I**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Data: 04/10/2017

Página: 43 de 142

FISCAL SANITÁRIO

Realizam atividades de coleta de água para análise, alimentam sistema informatizado, mantem contato com outros setores do município: Fiscalizam empresas do ramo alimentício, entre outras, expedem licenças e aplicam penalidades, inspecionam os estabelecimentos quanto ao cumprimento de leis pertinentes ao ramo de atividade.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria da Saúde	Fiscal Sanitário	03	03

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSARIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	LT
		Aérea e Óssea	Dosimetria	73,6 dB(A)			85 dB(A)
Intermitente			Medida de Controle: Não aplicável				

Regime de Trabalho	Tipo de Atividade	Exposição ¹ (60 minutos)	Metabolismo (Kcal/h)	Unidade em °C	
				IBUTG	LT
Moderado	Moderado - 300 (Kcal/h)	60	300	25,6	
Fiscalização		60			26,7
Moderada		60	M _{mod} =	IBUTG _{mod} =	
Notas: M _{mod} = Taxa de metabolismo médio ponderado		IBUTG = Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo			
IBUTG _{mod} = Valor IBUTG médio ponderado		LT = Limite de Tolerância			
Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição		Vias de Absorção	
Natural - Sol	Ar	Intermitente		Cutânea	

Radiação	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Não Ionizante	Natural - Sol	Ar	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Quando exercidas atividades em área aberta é necessário o uso de protetor solar ou camisa manga longa				

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Data: 04/10/2017

Página: 44 de 142

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Fiscal Sanitário**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Fiscal Sanitário**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Fiscal Sanitário**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I, II, III, IV, VII

Realiza visitas domiciliares fazendo orientação sobre a dengue, doenças e campanha de vacinação, notifica a vigilância sanitária municipal sobre terrenos com caso de risco a saúde públicas, informa os casos encontrados nas visitas para o supervisor e assistente social, preenche relatório das visitas, participa de reuniões no CRAS mensalmente, realiza palestra nas escolas, faz capacitação de pessoas para campanha do câncer.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria da Saúde	Agente Comunitário de Saúde I, II, III, IV, VII	02	37

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente coberto por folhas e copas das árvores.	Redução da temperatura.	Sim.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Fornecimento de água potável.	Hidratação e recuperação térmica	Não

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação		
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Dosimetria	73,6 dB(A)	Atenuado
			Medida de Controle	Não aplicável.	
	Intermitente	Aérea e Óssea		85 dB(A)	LT

Regime de Trabalho	Tipo de Atividade	Exposição (60 minutos)	Metabolismo (Kcal/h)	Unidade em °C	
				IBU _{TC}	LT
Moderado	Moderado - 300 (Kcal/h)	60	300	25,6	
Fiscalização		60	M _{ponderado}	IBU _{TC(M_{ponderado})}	26,7
Notas: M _{ponderado} – Taxa de metabolismo médio ponderado IBU _{TC(M_{ponderado})} – Valor IBU _{TC} médio ponderado IBU _{TC} – Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo LT – Limite de Tolerância					
Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção		
Natural - Sol	Ar	Intermitente	Cutânea		

Radiação	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Não Ionizante	Natural - Sol	Ar	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Quando exercidas atividades em área aberta é necessário o uso de protetor solar ou camisa manga longa				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Agente Comunitário de Saúde I, II, III, IV VII**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Agente Comunitário de Saúde I, II, III, IV VII**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Agente Comunitário de Saúde I, II, III, IV VII**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

MOTORISTA (AMBULÂNCIAS)

Realizam o transporte de pacientes no município e cidades vizinhas; Encaminham pacientes para realização de exames, internações e cirurgias, atendem os chamados conforme necessidade; Mantem limpo e organizado ambulância que conduz.

Setores	Função	Homens	Mulheres
Secretaria da Saúde	Motoristas (Ambulâncias)	26	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Extintores de incêndio	Combate a princípio de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs(f))
Luva de Latex	

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Condução de ambulâncias	Ar	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L T
		Aerea e Ossea	Dosimetria	*Vide tabela 1	-	-	85 dB(A)
Medida de Controle: Não aplicável.							

	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação		
Vibração	Condução de ambulâncias	Contato	Vibração de Corpo Inteiro e Mãos e Braços (VCI e FMB)		
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção	Valor da Medição	Limite de Tolerância	
			VDV(VCI)	**Vide tabela 2	21 m/s ^{1,75}
	Ossea	ARENVCI	**Vide tabela 2	1,1 m/s ⁴	
Medida de Controle: Conforme recomendações existentes no Anexo 01, da NR 09.					

	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Químico	Produtos Domissanitários	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex				

	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Biológico	Limpeza da ambulância	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex				

*TABELA 1 (RUIDO)

Equipamento/Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	Ruído – dB(A)
Ambulância	Mercedes Benz	Sprinter 313	CZA 3175	360	80,6
Ambulância	KIA	Besta 12P GS	DBN 0614	360	83,08
Ambulância	Volkswagen	Perua Kombi	DMN 8377	360	81,59
Ambulância	Volkswagen	Perua Kombi	DMN 8377	360	80,41
Ambulância	Citroen	Jumper M33M 23S	DMN 8401	360	82,61
Ambulância	Citroen	Jumper M33M 23S	DMN 8407	360	83,54
Ambulância	Volare	W9	DMN 8422	360	74,45
Ambulância	Fiat	Ducato	DJL 0051	360	63,44

**TABELA 2 (VIBRAÇÃO)

Equipamento/Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	VDVR – $m/s^{1,75}$	AREN – m/s^2
Ambulância	Mercedes Benz	Sprinter 313	CZA 3175	360	10,032	0,441
Ambulância	KIA	Besta 12P GS	DBN 0614	360	9,258	0,423
Ambulância	Volkswagen	Perua Kombi	DMN 8377	360	10,154	0,433
Ambulância	Volkswagen	Perua Kombi	DMN 8377	360	9,677	0,407
Ambulância	Citroen	Jumper M33M 23S	DMN 8401	360	10,207	0,462
Ambulância	Citroen	Jumper M33M 23S	DMN 8407	360	10,780	0,498
Ambulância	Volare	W9	DMN 8422	360	9,172	0,386
Ambulância	Fiat	Ducato	DJI. 0051	360	9,106	0,341

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Motorista (ambulâncias)**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO**, em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados a saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Motorista (ambulâncias)**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Motorista (ambulâncias)**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

MOTORISTA (SAMU)

Realizam o atendimento aos chamados de emergência via 192, conduz a ambulância até o local a ser prestados o socorros e posteriormente direciona ao hospital ou pronto atendimento mais próximo conforme urgência da situação; Auxilia a equipe do SAMU no atendimento das vítimas; Mantem as ambulâncias limpas e organizadas.

Setores	Função	Homens	Mulheres
Secretaria da Saúde	Motorista (SAMU)	06	00

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Extintores de incêndio	Combate a princípio de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)f
Luva de Latex	-
Óculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação		
Ruído	Condução de ambulâncias	Ar	Ruído medido em dB (A)		
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenuação
		Aérea e Óssea	Dosimetria	*Vide tabela 1	-
			Medida de Controle:	Não aplicável.	L.T 85 dB(A)

Vibração	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação		
	Condução de ambulâncias	Contato	Vibração de Corpo Inteiro e Mãos e Braços (VCI e FMB)		
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Óssea	VDR/VCI	Valor da Medição	Limite de Tolerância
AREN/VCI			**Vide tabela 2	21 m/s ²	
			**Vide tabela 2	1,1 m/s ²	
			Medida de Controle: Conforme recomendações existentes no Anexo 01, da NR 09.		

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Produtos Domissanitários	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Limpeza das ambulâncias e contato com vítimas	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex				

*TABELA 1 (RUIDO)

Equipamento/Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	Ruído – dB(A)
Ambulância	Renault	Master	DMN 8423	120	55,51
Ambulância	Peugeot	Boxer	EHE 1646	120	63,16

**TABELA 2 (VIBRAÇÃO)

Equipamento/Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	VDVR – m/s ^{1,75}	AREN – m/s ²
Ambulância	Renault	Master	DMN 8423	120	9,346	0,170
Ambulância	Peugeot	Boxer	EHE 1646	120	9,797	0,186

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Motorista (SAMU)**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO**, em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados a saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Motorista (SAMU)**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Motorista (SAMU)**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

PSICÓLOGO

Realizam o atendimento individual ou em grupo, faz uma entrevista de triagem, aplicando teste psicológico, dinâmicas em grupos, atividades de auxílio no tratamento do paciente "oficinas", faz avaliação para o programa de esterilização cirúrgica com entrevista familiar, realiza atendimento de pacientes graves sem agendamentos, faz encaminhamento de pacientes para as unidades de saúde, realiza orientação de uso adequado de medicamentos; Quando necessário realiza visitas nas casas dos pacientes acompanhado de Enfermeiro

Setor	Função	Homens	Mulheres
CTA/ Saúde Mental/ Unidades Básicas de Saúde	Psicólogo	00	13

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)			
	<i>Tipo de Exposição</i>	<i>Vias de Absorção</i>	<i>Metodologia</i>	<i>Nível de Ruído</i>	<i>EPI Atenua</i>	<i>Atenuado</i>
	Intermitente	Aérea e Óssea	Dosimetria	61,4 dB(A)	-	85 dB(A)
			Medida de Controle	Ruído abaixo de 50% da dose NR-9		

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Atendimento de pacientes	Contato	Intermitente	Cutânea

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Psicólogo**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Psicólogo**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Psicólogo**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

NUTRICIONISTA

Realizam o atendimento a pacientes ou em grupos, faz avaliação física, orienta sobre dietas, realiza visitas domiciliares, inclusive para pacientes os acamados, faz visitas em escolas.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Unidades Básicas de Saúde	Nutricionista	00	03

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	LT
	Intermitente	Aérea e Óssea	Dosimetria	61,4 dB(A)	-	-	85 dB(A)
			Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Atendimento de pacientes	Contato	Intermitente	Cutânea

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Nutricionista**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados a saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Nutricionista**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Nutricionista**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Data: 04/10/2017

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página: 54 de 142

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Realizam a coleta de sangue de paciente, efetuam os procedimentos laboratoriais para análise, sendo eles: centrifugação, separação de sangue, preparo de reagentes; Faz o preparo para exames de sangue e urina, higienização de material laboratorial; Faz uso de centrifugas, microscópio etc; Quando necessário, efetuam coletas de sangue na residência do paciente.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Posto de Saúde	Técnico em Laboratório	00	03

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
Luva de Latex	-
Óculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação		
Ruído	Equipamentos laboratoriais	Ar	Ruído medido em dB (A)		
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Metodologia: Dosimetria	Nível de Ruído 63,2 dB(A)	EPI Atenua Atenuado LT 85 dB(A)
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.					

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Preparo de reagentes	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Coleta e análise de sangue	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em Laboratório**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos trabalhos realizados em laboratório de análise clínica.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em Laboratório**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em Laboratório**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1. do referido Decreto.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Data: 04/10/2017

Página: 56 de 142

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Auxiliam os técnicos na coleta de sangue de paciente, nos procedimentos laboratoriais para análise, sendo eles: centrifugação, separação de sangue, preparo de reagentes; No preparo para exames de sangue e urina, higienização de material laboratorial; Na operação de centrifugas, microscópio etc.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Posto de Saúde	Auxiliar de Laboratório	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs/f)
Luva de Latex	-
Óculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALLAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Equipamentos laboratoriais	Ar	Ruído medido em dB (A)			
	<u>Tipo de Exposição</u>	<u>Vias de Absorção</u>	<u>Metodologia</u>	<u>Nível de Ruído</u>	<u>EPI Atenua</u>	<u>Atenuado</u>
	Intermitente	Aérea e Óssea	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	85 dB(A)
			Medida de Controle	Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.		

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Preparo de reagentes	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Coleta e análise de sangue	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Auxiliar de laboratório**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO**, em decorrência dos trabalhos realizados em laboratório de análise clínica.

É possível afirmar que o exercício da função de **Auxiliar de laboratório**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Auxiliar de laboratório**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Fazem o atendimento ao público, fornecem medicamentos conforme receitas médicas, lançam as receitas no sistema, controlam o estoque de remédios, efetuam o controle de validade dos medicamentos.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Posto de Saúde	Técnico em Farmácia	01	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T
			Dosimetria	62,4 dB(A)			85 dB(A)
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.				
	Intermitente	Aérea e Óssea					

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em farmácia**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE**, em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em farmácia**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em farmácia**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

FARMACÊUTICO

Fazem a dispensação de medicamentos ao público, realizam direcionamento dos medicamentos para as UBS, fazem a gestão dos medicamentos de alto custo; Efetuam o controle de entrada e saída dos medicamentos no sistema.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Posto de Saúde/ UPA/ SAMU	Farmacêutico	02	03

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS - itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Ruído medido em dB (A)				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Dosimetria	62,4 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Medida de Controle. Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.				
	Intermitente	Aérea e Ossea					

	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Conforto Térmico	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Farmacêutico**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE**, em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Farmacêutico**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Farmacêutico**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

DIRETOR TÉCNICO (AMBULATORIO CENTRAL)

Realiza a gestão dos funcionários, sendo ela: controle de ponto, férias, faltas abonadas, licenças, etc; Elabora e dirige a agenda dos médicos, recebe e encaminha ofícios; Analisa e solicita a reposição de materiais, acompanha os atendimentos e rotinas administrativas.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Posto de Saúde	Diretor Técnico (Ambulatório Central)	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS - itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	I. T.
	Intermitente	Aérea e Ossea	Dosimetria	62,4 dB(A)			85 dB(A)
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.							

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretor técnico (ambulatório central)**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE**, em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretor técnico (ambulatório central)**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretor técnico (ambulatório central)**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

TELEFONISTA

Realiza ligações telefônicas conforme solicitação e transfere as ligações aos ramais após receber.
Faz uso de telefone, headset e sistema PABX.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria da Saúde	Telefonista	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Ruído medido em dB (A)				
Ruído	Toque do telefone	Ar	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Dosimetria	55,1 dB(A)			85 JB(A)
			Medida de Controle	Ruído abaixo de 50% da dose NR-9			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Telefonista**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Telefonista**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Telefonista**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

TÉCNICO EM PERÍCIA MÉDICA

Realiza a digitação resultado de exames de ultrassom, de fichas de atendimento e laudos de raio-x, encaminha de pacientes para exames e acompanhamento dos médicos.

Setor	Função	Homens	Mulheres
UPA	Técnico em Perícia Médica	01	00

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Fofoque do telefone	Ar	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L T
	Intermitente	Aérea e Ósea	Dosimetria	64,3 dB(A)	-	-	85 dB(A)
			Medida de Controle	Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em Perícia Médica**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em Perícia Médica**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em Perícia Médica**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

R

ASSISTENTE SOCIAL

Realiza atendimento individual ou em grupo com os pacientes, realiza entrevista de acolhimento, encaminha para especialidade que será atendido, sendo atendimento interno ou externo, encaminha para internação, atende pacientes dependentes de drogas e álcool, realiza visitas domiciliares, orientando o uso correto de medicações; Realiza reuniões externa CRAS, CREAS para discussão de casos, participa do grupo de gestante e do programa saúde na escola, faz relatórios judiciais quando necessários e atendimento de benefícios sociais LOAS.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Posto de Saúde/ UBS	Assistente Social	00	08

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação		
Ruído	Equipamentos laboratoriais	Air	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenuado
	Tipo de Exposição Intermittente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Dosimetria	63,2 dB(A)	Atenuado 85 dB(A)
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9					

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes	Contato	Intermittente	Cutânea

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Assistente Social**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Assistente Social**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Assistente Social**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

BIOMÉDICO

Realizam a coleta de sangue de paciente. efetuam os procedimentos laboratoriais para análise, sendo eles: centrifugação, separação de sangue, preparo de reagentes; Faz higienização de material laboratorial; Faz uso de centrifugas, microscópio etc; Realiza os exames laboratoriais e emite os laudos.

Setor	Função	Homens	Mulheres
UPA	Biomédico	00	05

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
Luva de Latex	-
Oculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Equipamentos laboratoriais	Ar	Ruído medido em dB (A)				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	LT
			Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9				
	Intermitente	Aerea e Ossea					

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Preparo de reagentes	Contato	Intermitente	Cutânea
	Medidas de Controle: Uso de luvas de latex e Óculos de segurança			

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Análise laboratorial e de sangue	Contato	Intermitente	Cutânea
	Medidas de Controle: Uso de luvas de latex e Óculos de segurança			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Biomédico**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos trabalhos realizados em laboratório de análise clínica.

É possível afirmar que o exercício da função de **Biomédico**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA.**

É possível afirmar que o exercício da função de **Biomédico**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

ENFERMEIRO

Aplicar os procedimentos de enfermagem nos pacientes, anotar alterações, e o que foi realizado no prontuário do paciente, atender chamada de paciente e comunicar qualquer alteração ao Enfermeiro ou médico; Realização de medicações, Curativos preparar instrumental para esterilização. Lavar os materiais e equipamentos após procedimentos. Encaminhamento de pacientes para exames e transferência. Observar as instalações e equipamentos quanto ao bom funcionamento. Supervisionar e coordenar a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem.

Setor	Função	Homens	Mulheres
UPA/ ARE/ UBS/ Posto de Saúde	Enfermeiro	00	23

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
Luva de Latex	-
Oculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação		
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)		
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Metodologia Dosimetria	Nível de Ruído 63,2 dB(A)	EPI Atenua Atenuado 85 dB(A)
			Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.		

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Produtos de assepsia	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes e sangue	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Enfermeiro**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados a saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Enfermeiro**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NAO PERIGOSA.**

É possível afirmar que o exercício da função de **Enfermeiro**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL,** sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Realiza procedimento de enfermagem e atendimento aos pacientes, fazendo curativos, retirada de pontos, medicações, vacinas, exames, aferição de pressão, realizar assepsias e esterilização dos materiais utilizados na enfermagem, auxilia na entrega de medicamentos no setor de farmácia.

Setor	Função	Homens	Mulheres
UPA/ ARE/ UBS/ Posto de Saúde	Técnico de Enfermagem	04	44

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
Luva de Latex	-
Óculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	A1	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	LT
	Intermitente	Aérea e Óssea	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
			Medida de Controle	Ruído abaixo de 50% da dose NR-9			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Química	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Produtos de assepsia	Contato	Intermitente	Cutânea
	Medidas de Controle	Uso de luvas de latex e Óculos de segurança		

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes e sangue	Contato	Intermitente	Cutânea
	Medidas de Controle	Uso de luvas de latex e Óculos de segurança		

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico de Enfermagem**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados à saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico de Enfermagem**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico de Enfermagem**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)

Realizam o atendimento aos chamados de emergência via 192, com auxílio de ambulância até o local a ser prestados o socorros, atende a vítima no local e posteriormente direciona ao hospital ou pronto atendimento mais próximo conforme urgência da situação.

Setores	Função	Homens	Mulheres
Secretaria da Saúde	Técnico de Enfermagem (SAMU)	02	03

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Extintores de incêndio	Combate a principio de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
Luva de Latex	
Óculos de Segurança	

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Condução de ambulâncias	Air	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenuação	Atenuado	L.T
	Tipo de Exposição Intermittente	Vias de Absorção Aérea e Ossea	Dosimetria	*Vide tabela 1			85 dBA
			Medida de Controle	Não aplicavel			

Vibração	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação		
	Condução de ambulâncias	Contato	Vibração de Corpo Inteiro e Mãos e Braços (VCI e VMB)		
			Valor da Medição	Limite de Tolerância	
	Tipo de Exposição Intermittente	Vias de Absorção Ossea	FDVR(VCI)	**Vide tabela 2	21 m/s ²
			AREN(VCI)	**Vide tabela 2	1.1 m/s ²
			Medida de Controle	Conforme recomendações existentes no Anexo 01, da NR 09.	

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Produtos de assepsia	Contato	Intermittente	Cutânea
	Medidas de Controle: Uso de luvas de látex			

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes e sangue	Contato	Intermittente	Cutânea
	Medidas de Controle: Uso de luvas de látex			

***TABELA 1 (RUIDO)**

Equipamento/Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	Ruído – dB(A)
Ambulância	Renault	Master	DMN 8423	120	55,51
Ambulância	Peugeot	Boxer	EIIE 1646	120	63,16

****TABELA 2 (VIBRAÇÃO)**

Equipamento/ Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	VDVR – m/s ^{1,75}	AREN – m/s ²
Ambulância	Renault	Master	DMN 8423	120	9,346	0,170
Ambulância	Peugeot	Boxer	EHE 1646	120	9,797	0,186

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico de Enfermagem (SAMU)**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados a saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico de Enfermagem (SAMU)**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico de Enfermagem (SAMU)**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA	Data: 04/10/2017 Página: 73 de 142
--	---

DIRETORA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA			
Supervisiona indiretamente e diretamente nove unidades de saúde, realizando planejamento das divisões, orçamentárias, RH, Previsão de compras de matérias administrativos e hospitalares, realiza reuniões para montar estratégia de trabalho como atendimento ao público em geral, faz liberação de guias de agendamento de pacientes no tratamento do câncer do colo do útero e mama.			
Setor	Função	Homens	Mulheres
ARE	Diretora de Serviço de Atenção Básica	00	01
MTE – Lei nº 6.514 da CLT			
<i>Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações</i>			

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S		
DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador. Extintores e hidrante	Redução da temperatura.	Não.
	Combater sinistro de incêndio	Não
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO		
DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)		
DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)	
-		

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS -- itens 9.3.3 e 9.3.4																	
Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação														
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)														
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">Metodologia</th> <th style="text-align: left;">Nível de Ruído</th> <th style="text-align: left;">EPI Atenua</th> <th style="text-align: left;">Atenuado</th> <th style="text-align: left;">L. T.</th> </tr> <tr> <td style="text-align: left;">Dosimetria</td> <td style="text-align: left;">63,2 dB(A)</td> <td style="text-align: left;">-</td> <td style="text-align: left;">-</td> <td style="text-align: left;">85 dB(A)</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: left;">Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9</td> </tr> </table>	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L. T.	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9			
Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L. T.													
Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)													
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9																	

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
-	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO
<p>É possível afirmar que o exercício da função de Diretora de Serviço de Atenção Básica, segundo os Anexos da NR-15, é considerada SALUBRE em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1. da NR-15.</p> <p>É possível afirmar que o exercício da função de Diretora de Serviço de Atenção Básica, segundo os Anexos da NR-16, é considerada NÃO PERIGOSA.</p> <p>É possível afirmar que o exercício da função de Diretora de Serviço de Atenção Básica, com base no Decreto 3.048 de 1999, NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL.</p>

CHEFE DO SETOR DE DISTRITO I, II e III

Participa e realiza reunião nas unidades com todos os profissionais da saúde, participa do grupo de gestante, atende a população com orientação a buscar o serviço de saúde necessário, realiza visitas domiciliar quando necessário, faz visita e avaliação de pacientes internados que irá receber alta para definir os cuidados de enfermagem necessário e materiais como curativos, dietas, para dar continuidade nos cuidados de saúde em casa, realiza aconselhamento e colhimento de pacientes e familiares com casos graves, solicita manutenção externa para a unidades, intervém em situação de conflito entre paciente e funcionários e equipes de trabalho. participa de vistas escolares com o programa saúde na escola, realiza educação permanente com equipe de agente comunitário e técnico de enfermagem, participa de reunião com a diretora da direção básica, gerencia os pontos biométrico dos funcionários das unidades, encaminha ofício externo e interno, monta escala de serviços, elabora o POP e protocolos de atendimento e encaminhamento de paciente, realiza relatório de resposta para o setor de ouvidoria e atende a população, solicita compra de equipamentos, medicamentos, materiais de escritório e de limpeza, gerencia o sistema de acesso público e participa de reuniões e treinamento na DRS de Barretos.

Setor	Função	Homens	Mulheres
ARE/ UBS	Chefe do Setor de Distrito I, II e III	00	03
MTE – Lei nº 6.514 da CLT			
Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações			

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruido	Movimentação de pessoas	Ar	Ruido medido em dB (A)				
	<i>Tipo de Exposição</i> Intermitente	<i>Vias de Absorção</i> Aerea e Ossea	<i>Metodologia</i> Dosimetria	<i>Nível de Ruido</i> 63,2 dB(A)	<i>EPI Atenua</i> -	<i>Atenuado</i> -	<i>L. T</i> 85 dB(A)
Medida de Controle: Ruido abaixo de 50% da dose NR-9.							

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Distrito I, II e III**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Distrito I, II e III**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Distrito I, II e III**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE ODONTOLOGIA

Coordena e supervisiona toda a equipe de dentista do CEO e UBS com orientação de casos com visitas diárias, realiza o planejamento orçamentário, realiza reunião externa. Realiza o atendimento no CEO duas vezes na semana.

Setor	Função	Homens	Mulheres
CEO/ ARE/ UBS	Chefe do Setor de Odontologia	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
Luva de Procedimento	
Óculos de Segurança	

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)			
	<u>Tipo de Exposição</u> Intermitente	<u>Vias de Absorção</u> Aérea e Ossea	<u>Metodologia</u> Dosimetria	<u>Nível de Ruído</u> 63,2 dB(A)	<u>EPI Atenua</u>	<u>Atenuado</u> 85 dB(A)
			Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Produtos de assepsia	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de procedimento e Óculos de segurança				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes e sangue	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de procedimento e Óculos de segurança				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Odontologia**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados a saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Odontologia**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Odontologia**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

DIRETORA DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Supervisiona indiretamente e diretamente nove unidades de saúde, realizando planejamento das divisões, orçamentárias, RII, Previsão de compras de materiais administrativos e hospitalares, realiza reuniões para montar estratégia de trabalho como atendimento ao público em geral, faz liberação de guias de agendamento de pacientes no tratamento do câncer do colo do útero e mama. Elabora os convênios, contratos e projetos, participa de reuniões externas, realiza o planejamento financeiros de todas as divisões. Eventualmente participa da campanha do governo de vacinação.

Setor	Função	Homens	Mulheres
ARE	Diretora de Divisão de Planejamento e Avaliação	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)			
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Ossea	Metodologia Dosimetria	Nível de Ruído 63,2 dB(A)	EPI Atenua -	Atenuado -
			Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Divisão de Planejamento e Avaliação**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Divisão de Planejamento e Avaliação**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Divisão de Planejamento e Avaliação**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de regulação dos serviços de saúde. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria de Saúde	Chefe do Setor de Regulação dos Serviços de Saúde	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)			
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Dosimetria	63,2 dB(A)		
	Intermitente	Aérea e Ossea	Medida de Controle	Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.		

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Regulação dos Serviços de Saúde**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Regulação dos Serviços de Saúde**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Regulação dos Serviços de Saúde**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E FATURAMENTO			
Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de avaliação, controle e faturamento. Participa de reuniões referentes ao setor.			
Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria de Saúde	Chefe do Setor de Avaliação, Controle e Faturamento	00	01
MTE – Lei nº 6.514 da CLT			
Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações			

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S		
DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO		
DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)		
DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)	

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4							
Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Intermitente	Aérea e Óssea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9				

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Conforto Térmico	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO
É possível afirmar que o exercício da função de Chefe do Setor de Avaliação, Controle e Faturamento , segundo os Anexos da NR-15, é considerada SALUBRE em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.
É possível afirmar que o exercício da função de Chefe do Setor de Avaliação, Controle e Faturamento , segundo os Anexos da NR-16, é considerada NÃO PERIGOSA .
É possível afirmar que o exercício da função de Chefe do Setor de Avaliação, Controle e Faturamento , com base no Decreto 3.048 de 1999, NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL .

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Data: 04/10/2017

Página: 82 de 142

CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de assistência farmacêutica e insumos estratégicos. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria de Saúde	Chefe do Setor de Assistência farmacêutica e insumos estratégicos	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)			
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	85 dB(A)
	Intermitente	Aérea e Óssea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

**DIRETORA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE**

Coordena e supervisiona toda a equipe, realiza o planejamento orçamentário, realiza reunião externa e interna de equipes; Realiza o atendimento fisioterapêutico, manobra obstétrica, Ortopedia, Neuro, pneumologia, função criança, adolescente e idoso.

Setor	Função	Homens	Mulheres
ARE	Diretora de Divisão de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 - Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSARIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
Luva de Latex	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Ruído medido em dB (A)				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atema	Atenuado	L T
		Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Ossea	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-
			Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes e sangue	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de divisão de serviços de saúde de média e alta complexidade**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE**, em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de divisão de serviços de saúde de média e alta complexidade**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de divisão de serviços de saúde de média e alta complexidade**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE AMBULATÓRIO DE REFERENCIA E ESPECIALIDADES

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de ambulatório de referencia e especialidades, atende pacientes quando necessário. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria de Saúde	Chefe do Setor de Ambulatório de Referência e Especialidades	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Air	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenuar	Atenuado	L.T
	Intermitente	Aérea e Óssea	Dosimetria	63,2 dB(A)			85 dB(A)
			Medida de Controle	Ruído abaixo de 50% da dose NR-9			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Ambulatório de Referência e Especialidades**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Ambulatório de Referência e Especialidades**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Ambulatório de Referência e Especialidades**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1. do referido Decreto.

CHEFE DO SETOR DE DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de diagnóstico complementar. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria de Saúde	Chefe do Setor de Diagnóstico Complementar	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação		
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)		
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Dosimetria	63,2 dB(A)	
	Intermitente	Aerea e Ossea	Medida de Controle	Ruído abaixo de 50% da dose NR-9	

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Diagnóstico Complementar**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Diagnóstico Complementar**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Diagnóstico Complementar**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE SAÚDE MENTAL

Coordena todos as funções da saúde mental, coordena a agenda dos médicos, coordena as limpezas dos setores, realiza atendimento de todos os pacientes que são encaminhados das UBS, CTA e CRI e orienta as famílias, organiza as atividades Multidisciplinar da equipe da saúde mental, responde os encaminhamentos judiciais, organiza os laudos do INSS.

Setor	Função	Homens	Mulheres
ARE - Saúde Mental	Chefe do Setor de Saúde Mental	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador. Extintores e hidrante	Redução da temperatura.	Não.
	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSARIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado L.F
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	85 dB(A)
	Tipo de Exposição Intermittente	Vias de Absorção Aérea e Ossea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes	Contato	Intermittente	Cutânea

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Data: 04/10/2017

Página: 88 de 142

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Saúde Mental**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Saúde Mental**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Saúde Mental**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de serviço das unidades de pronto atendimento. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
UPA	Chefe do Setor de Serviço da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado
Ruído	Movimentação de pessoas	Air	Dosimetria	63,2 dB(A)		85 dB(A)
	Tipo de Exposição Intermittente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9			

	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Conforto Térmico	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Serviço da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Serviço da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Serviço da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Data: 04/10/2017

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página: 90 de 142

CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
SAMU	Chefe do Setor de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)			
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Metodologia Dosimetria	Nível de Ruído 63,2 dB(A)	EPI Atenua	Atenuado -
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9						

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Data: 04/10/2017

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página: 92 de 142

DIRETORA DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Supervisiona indiretamente e diretamente nove unidades de saúde, realizando planejamento das divisões, orçamentárias, RH, previsão de compras de materiais administrativos e hospitalares, realiza reuniões para montar estratégia de trabalho como atendimento ao público em geral, organiza as campanhas de prevenção.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Vigilância em Saúde	Diretora de Divisão de Vigilância em Saúde	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
Luva de Latex	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T
			Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9				
	Intermitente	Aérea e Óssea					

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Divisão de Vigilância em Saúde**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Divisão de Vigilância em Saúde**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Divisão de Vigilância em Saúde**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de vigilância epidemiológica. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Vigilância Epidemiológica	Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	LT
		Aérea e Óssea	Dosimetria	63,2 dB(A)			85 dB(A)
Intermitente		Medida de Controle	Ruído abaixo de 50% da dose NR-9				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Data: 04/10/2017

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página: 94 de 142

CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Coordena equipe de vigilância sanitária, realiza inspeção nos estabelecimento de saúde, farmácias, lanchonetes, mercados e etc, faz o controle da água potável pública e privada, realiza visitas nos estabelecimentos para controle de bebidas alcoólicas e tabagismo, acompanha investigação de surto de doenças, realiza campanhas de prevenção.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Vigilância Sanitária	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)			
	<i>Tipo de Exposição</i> Intermitente	<i>Vias de Absorção</i> Aérea e Óssea	<i>Metodologia</i> Dosimetria	<i>Nível de Ruído</i> 73,6 dB(A)	<i>EPI Atenua</i>	<i>Atenuado</i> 85 dB(A)

Conforto Térmico (Moderada)	Regime de Trabalho	Tipo de Atividade	Exposição		Unidade em °C	
	Moderado	Moderado - 300 (Kcal/h)	(60 minutos)	Metabolismo (Kcal/h)	IBUTG	LT
Fiscalização		60	300	25,6		
		60	M _{ponderado}	IBUTG _{ponderado} =	26,7	
Notas: M _{ponderado} – Taxa de metabolismo médio ponderado IBUTG _{ponderado} – Valor IBUTG médio ponderado IBUTG – Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo LT= Limite de Tolerância						
	<i>Fonte Geradora</i> Natural - Sol	<i>Meio de Propagação</i> Ar	<i>Tipo de Exposição</i> Intermitente	<i>Vias de Absorção</i> Cutânea		

Radiação Não Ionizante	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Natural - Sol	Ar	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Quando exercidas atividades em área aberta e necessário o uso de protetor solar ou camisa manga longa				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Data: 04/10/2017

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página: 96 de 142

CHEFE DO SETOR CONTROLE DE ENDEMIAS

Coordena os trabalhos em geral da equipe, preenchem formulários e relatórios; Fazem visitas as casas com suspeita de dengue, fecham quarteirões suspeitos, preparam a calda a ser aplicada, abastece a máquina e supervisionam a dedetização, quando existem casos positivos, verificam os pontos estratégicos para pulverização do produto, realizam arrastões de combate a endemia e efetuam o trabalho de prevenção; A aplicação do produto ocorre de forma sazonal, quando existe indício de vetores.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Controle de Endemias	Chefe do Setor Controle de Endemias	01	00

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
Protetor Auricular	28 dB(A)
Conjunto Hidrorepelente com Capuz	
Respirador Semi Facial com Cartucho Químico (Gases Acidos e Vapores Orgânicos)	
Luva de Latex	
Bota de PVC	

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruido	Movimentação de pessoas. Funcionamento de pulverizador e Condução de veículos	Ar	Metodologia	Nível de Ruido	EPI Atenua	Atenuado	L1
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aerea e Ossea	Dosimetria	*Vide tabela 1	28	-	85 dB(A)
			Medida de Controle: Uso de protetor auricular em períodos de pulverização.				

Regime de Trabalho	Tipo de Atividade	Exposição (60 minutos)	Metabolismo (Kcal/h)	Unidade em °C	
Moderado	Moderado - 300 (Kcal/h)	60	300	IBUTG	L1
Supervisão da aplicação		60	M _{ponderado}	IBUTG _{POND}	26,7
Notas: M _{ponderado} – Taxa de metabolismo médio ponderado		IBUTG	Índice de Bulbo Úmido	Termômetro de Globo	
IBUTG _{POND} – Valor IBUTG médio ponderado		L1 – Limite de Tolerância			
Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção		
Natural - Sol	Ar	Intermitente	Cutânea		

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Data: 04/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página: 97 de 142

Radiação	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Não Ionizante	Natural - Sol	Ar	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Quando exercidas atividades em área aberta é necessário o uso de protetor solar ou camisa manga longa.				

Vibração	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação	
	Condução de veículos	Contato	Vibração de Corpo Inteiro (VCI)	
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Valor da Medição	Limite de Tolerância
	Intermitente	Óssea	VDI R(VCI) AREN(VCI)	**Vide tabela 2 **Vide tabela 2
Medida de Controle: Conforme recomendações existentes no Anexo 01, da NR 09.				

Químico Malation	Pulverização de Malation							
	Resultado da Avaliação		Limite de Tolerância					
			NR 15 (Anexo 11)		ACGIH		STEL/TETO	
	ppm	mg/m ³ (FIV)	ppm	mg/m ³	ppm	mg/m ³	ppm	mg/m ³
FI	0.11313	-	-	1	-	-	-	
FV	0.22625	-	-	1	-	-	-	
Fonte Geradora		Meio de Propagação		Tipo de Exposição		Vias de Absorção		
Aplicação com pulverizador		Ar		Eventual		Aérea		
Medida de Controle: Uso de Respirador Semi facial com cartucho químico, sendo seu Fator de Proteção Atribuído (FPA), em 10 vezes o valor da concentração do ar inalado pelo usuário do respirador.								
Obs: "FI" Fração Inalável e "FV" Fração Vapor.								

Químico Varredura de Vapores Orgânicos	Aplicação de Inseticida							
	Resultado da Avaliação		Limite de Tolerância					
			NR 15 (Anexo 11) Unidade (ppm)		ACGIH			
	ppm	mg/m ³	MP 8h	Teto	ppm	mg/m ³	STEL	TETO
Acetona	<1.404	780	-	250	-	500	-	
Metil isobutil cetona (MIBK)	<0.447	-	-	20	-	75	-	
Metil etil cetona (MEK)	<0.294	155	-	200	-	300	-	
2-Butóxí etanol	<0.552	39	-	20	-	-	-	
Ciclohexano	<0.581	235	-	100	-	-	-	
Benzeno	<0.014	-	-	0,5	-	2,5	-	
Tolueno	<0.009	78	-	20	-	-	-	
Etilbenzeno	<0.010	78	-	20	-	-	-	
Cumeno	<0.013	39	-	50	-	-	-	
Xileno (o, m e p isômeros)	<0.013	78	-	100	-	150	-	
Estreno, monômero	<0.009	78	-	20	-	40	-	
Acetato de etila n-Hexano	<1.295	310	-	400	-	-	-	
	<0.284	-	-	50	-	-	-	
Acetato de 2-butoxietila	<0.153	-	-	20	-	-	-	
Ciclohexanona	<0.249	-	-	20	-	50	-	
Diacetona álcool Etanol	<0.561	-	780	50	-	-	-	
	<3.715	-	-	-	-	1000	-	
Heptano, todos os isômeros	<0.569	-	-	400	-	500	-	
Alcool isobutilico	<0.880	40	-	50	-	-	-	
2-Propanol	<1.085	310	-	200	-	400	-	
Alcool n-butílico	<0.880	40	-	20	-	-	-	
Pentano, todos os isômeros	<0.791	470	-	1000	-	-	-	
Tricloroetileno	<0.558	78	-	10	-	25	-	
Percloroetileno (Tetracloroetileno)	<1.475	78	-	25	-	100	-	
Trimetil benzeno (mistura de isômeros)	<0.203	-	-	25	-	-	-	
Metilciclohexano	<0.498	-	-	400	-	-	-	

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página: 98 de 142

Octano, todos os isômeros	<0,428	-	-	300	-	-	-
Acetato de isopropila	<0,718	-	-	100	-	200	-
Alcool sec-butílico	<0,990	115	-	100	-	-	-
Acetato de metila	<1,100	-	-	200	-	250	-
Ciclohexeno	<0,298	-	-	300	-	-	-
Acetato de butila, todos os isômeros	<0,210	-	-	50	-	150	-
	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição		Vias de Absorção		
	Aplicação de inseticida com bisnaga.	Ar	Eventual		Aérea		
Medida de Controle: Não aplicável							

Químico - Gasolina	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Abastecimento da pulverizadora	Contato	Eventual	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex ou PVC				

Químico - Malatión	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Abastecimento da pulverizadora	Contato	Eventual	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex ou PVC. Respirador Semifacial com Cartucho (Gases Ácidos e Vapores Orgânicos)				

*TABELA 1 (RUIDO)

Equipamento/Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	Ruído – dB(A)
Acompanhamento da pulverização	-	-	Não Aplicável	240 (Por 3 vezes na semana)	84,6 dB(A)
Serviços Administrativos	-	-	Não Aplicável	360	76,4 dB(A)
C. Endemias	Volkswagen	Perua Kombi	BFY 4221	120	78,3 dB(A)
C. Endemias	Volkswagen	Perua Kombi	DMN 8397	120	75,1 dB(A)

**TABELA 2 (VIBRAÇÃO)

Equipamento/Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	VDVR – m/s ^{1,75}	AREN – m/s ²
C. Endemias	Volkswagen	Perua Kombi	BFY 4221	120	9,552	0,491
C. Endemias	Volkswagen	Perua Kombi	DMN 8397	120	7,804	0,201

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do setor de controle de endemias**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO**, em decorrência da exposição do agente ruído e químico de acordo com os anexos 01 e 11 da NR n.15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do setor de controle de endemias**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do setor de controle de endemias**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, HUMANIZAÇÃO E OUVIDORIA

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de educação permanente, humanização e ouvidoria. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria de Saúde	Chefe do Setor de Educação Permanente, Humanização e Ouvidoria	01	00

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRstf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado
Ruído	Movimentação de pessoas	Air	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	85 dB(A)
	Tipo de Exposição Intermittente	Vias de Absorção Aérea e Ossea	Medida de Controle	Ruído abaixo de 50% da dose NR-9		

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Educação Permanente, Humanização e Ouvidoria**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Educação Permanente, Humanização e Ouvidoria**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Educação Permanente, Humanização e Ouvidoria**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE REMOÇÃO

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de remoção. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria de Saúde	Chefe do Setor de Remoção	01	00

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)			
	<i>Tipo de Exposição</i> Intermitente	<i>Vias de Absorção</i> Aérea e Óssea	<i>Metodologia</i> Dosimetria	<i>Nível de Ruído</i> 63,2 dB(A)	<i>EPI Atenua</i> -	<i>Atenuado</i> -

Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Remoção**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Remoção**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Remoção**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Realiza a produção de próteses dentárias conforme solicitações dos pacientes; Faz a manipulação de resina acrílica, cozimento das próteses, escultura de cera, montagem dos dentes, confecção das próteses buco maxilo facial.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Odontologia	Técnico em Prótese Dentária	01	00

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRst)
Luva de Latex	-
Óculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Produção de próteses	Ar	Ruído medido em dB (A)			
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado
	Intermitente	Aérea e Óssea	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	11 85 dB(A)
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.						

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Resinas e vaselinas	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com moldes de pacientes e salvas	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de latex				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em Prótese Dentária**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana e contato com materiais de uso dos pacientes não esterilizados previamente.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em Prótese Dentária**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em Prótese Dentária**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

Realizam as atividades de abertura de prontuário, digitação de fichas no sistema informatizado, agendamentos de consultas, baixam as fichas, atende telefone, organiza os prontuários/arquivos diversos, inclusive dos pacientes, atendimento ao público em geral, limpeza do material odontológico, auxílio ao dentista em cirurgias e extrações, assepsia do consultório, controle de materiais e manutenção das autoclaves para teste de esterilização.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Odontologia	Auxiliar de Cirurgião Dentista	00	08

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
Luva de Latex	-
Óculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Produção de próteses	Air	Ruído medido em dB (A)			
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenuação	L.T
	Intermitente	Aérea e Óssea	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	85 dB(A)
			Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Produtos de assepsia	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes e sangue	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Auxiliar de Cirurgião Dentista**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Auxiliar de Cirurgião Dentista**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Auxiliar de Cirurgião Dentista**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

CIRURGIÃO DENTISTA

Realizam procedimentos odontológicos, sendo extração, cirurgias, etc; Exercem atividades com auxiliar no centro odontológico.

Sector	Função	Homens	Mulheres
Odontologia	Cirurgião Dentista	13	12

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
Luva de Latex	
Óculos de Segurança	

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Produção de próteses	Ar	Ruído medido em dB (A)			
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-
	Intermitente	Aérea e Ósea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Produtos de assepsia	Contato	Intermitente	Cutânea
	Medidas de Controle: Uso de luvas de látex			

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes e sangue	Contato	Intermitente	Cutânea
	Medidas de Controle: Uso de luvas de látex			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Cirurgião Dentista**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Cirurgião Dentista**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Cirurgião Dentista**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

EDUCADOR SANITÁRIO

Distribuição de insumos (preservativos, gel lubrificantes, folders), palestras em escolas, empresas e entidades em geral, PSX (programa de casas de prostituição), faz a distribuição de insumos HSH (travestis, distribuição de insumos nas vias públicas no período noturno) e em datas pontuais montam standes de prevenção. Participa de grupos de adesão dentro do CTA, serviços administrativos diversos, ofícios, e-mails, atendimento ao público, controle de ponto, abonadas dos funcionários e férias.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Plano de Ação e Metas em DST	Educador Sanitário	01	00

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	LT
	Intermitente	Aérea e Ossea	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)

Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.

Regime de Trabalho	Tipo de Atividade	Exposição (60 minutos)	Metabolismo (Kcal/h)	Unidade em °C	
				IBUTG	LT
Moderado	Moderado - 300 (Kcal/h)	60	300	24,6	
Orientação		60	M _{POND} =	IBUTG _{POND} =	26,7

Notas: M_{POND} – Taxa de metabolismo médio ponderado
 IBUTG_{POND} – Valor IBUTG médio ponderado
 IBUTG – Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo
 LT – Limite de Tolerância

Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Natural - Sol	Ar	Intermitente	Cutânea

Radiação	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Não Ionizante	Natural - Sol	Ar	Intermitente	Cutânea

Medidas de Controle: Quando exercidas atividades em área aberta é necessário o uso de protetor solar ou camisa manga longa.

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Educador sanitário**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO**, em decorrência dos atendimentos ao público e pacientes em locais destinados aos cuidados a saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Educador sanitário**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Educador sanitário**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Realiza a limpeza dos consultórios, salas, banheiros, farmácia; A limpeza consiste em passar pano, e varrer; Prepara o café aos setores.

Setor	Função	Homens	Mulheres
UBS/UPA	A.S.D	01	11

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
Luva de Latex	-
Bota de PVC	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T
		Aérea e Óssea	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.							

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Produtos domissanitários	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Bota de PVC				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Limpeza de pisos e banheiros	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Bota de PVC				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO**, em decorrência da exposição do agente calor de acordo com o anexo 14 da NR n.15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

FONOAUDIÓLOGO

Realiza atendimento com crianças, adolescentes e adultos. atende os encaminhamentos escolares e médicos. realizando entrevista com os familiares ou responsável, realiza exercícios respiratórios, técnicas de colocação de fonemas, técnicas de leituras e escritas, aplica exercício de mobilidade motricidade dos órgãos fonoarticulatórios, aplica exercício de língua e respiratórios com lábios e bochechas.

Setor	Função	Homens	Mulheres
CTA/ Saúde Mental/ Unidades Básicas de Saúde	Fonoaudiólogo	00	05

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Air	Ruído medido em dB (A)				
	<i>Tipo de Exposição</i>	<i>Vias de Absorção</i>	<i>Metodologia</i>	<i>Nível de Ruído</i>	<i>EPI Atenua</i>	<i>Atenuado</i>	<i>L.T</i>
	Intermitente	Aérea e Óssea	Dosimetria	61,4 dB(A)	-	-	85 JB(A)
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9							

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Atendimento de pacientes	Contato	Intermitente	Cutânea

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Fonoaudiólogo**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Fonoaudiólogo**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Fonoaudiólogo**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Realiza atendimento de pacientes, fazendo avaliação, aplicando atividades expressivas, lúdicas, AVP(atividades da vida prática), AVD (atividades da vida diária), trabalha a parte motora global e cognitivas, realiza atendimento com criança e adolescentes, faz orientação aos familiares e professores.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Saúde Mental	Terapeuta Ocupacional	00	03

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação		
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)		
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Metodologia Dosimetria	Nível de Ruído 61,4 dB(A)	EPI Atenua Atenuado 85 dB(A)
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9					

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Atendimento de pacientes	Contato	Intermitente	Cutânea

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Terapeuta Ocupacional**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados a saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Terapeuta Ocupacional**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Terapeuta Ocupacional**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

FISIOTERAPEUTA

Realiza atendimento fisioterapêutico, manobra obstétrica. Ortopedia, Neuro, pneumologia, função criança, adolescente e idoso.

Setor	Função	Homens	Mulheres
UBS/ Setor de Diagnóstico Complementar	Fisioterapeuta	02	04

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T
			Dosimetria	61,4 dB(A)			85 dB(A)
	Intermitente	Acrea e Óssea	Medida de Controle	Ruído abaixo de 50% da dose NR-9			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Atendimento de pacientes	Contato	Intermitente	Cutânea

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Fisioterapeuta**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Fisioterapeuta**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Fisioterapeuta**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

MÉDICO

Realiza atendimento aos pacientes conforme consultas agendadas, realizam encaminhamentos para exames específicos ou outras especialidades, efetuam exames básicos dependendo da especialidade.

Setor	Função	Homens	Mulheres
CTA/ Saúde Mental/ Unidades Básicas de Saúde/UPA/ARE	Médico	42	16

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRstf)
Luva de Procedimento	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação		
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)		
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Dosimetria	61,4 dB(A)	
	Intermitente	Aérea e Óssea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9		

	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Conforto Térmico	Salas Climatizadas			

	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Biológico	Atendimento de pacientes	Contato	Intermitente	Cutânea

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Médico**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Médico**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Médico**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Data: 04/10/2017

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página: 116 de 142

MÉDICO VETERINÁRIO

Realiza a fiscalização, controle de entrada e saída de animais a fim de se estabelecer uma barreira sanitária, preservando a saúde dos cidadãos.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Vigilância Sanitária	Médico Veterinário	01	00

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação		
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)		
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Ossea	Metodologia	Nível de Ruído	L.T
			Dosimetria	61,4 dB(A)	85 dB(A)
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9					

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Médico Veterinário**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Médico Veterinário**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Médico Veterinário**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

VIGIA

Efetua o controle de entrada e saída de pessoas e faz a vigilância do local.

Setor	Função	Homens	Mulheres
UBS	Vigia	01	00

MTE -- Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)			
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado
		Aérea e Ossea	Dosimetria	61,4 dB(A)	-	85 dB(A)
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.						

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas			

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Vigia**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE**, em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Vigia**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Vigia**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

15 - ORIENTAÇÃO QUANTO AS MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS A SEREM TOMADAS PARA A VIBRAÇÃO (VCI E VMB)

É válido ressaltar que mesmo que o valor da dose de vibração resultante (VDVR) e aceleração resultante de exposição normalizada (aren) sejam considerados aceitáveis, a adoção de medidas que venham reduzir os níveis de exposição, se disponíveis ou viáveis, deve ser considerada prática positiva uma vez que melhora as condições de exposição e minimiza os riscos de danos à saúde.

Para comprovação das boas práticas exercidas pela empresa com objetivo de manter ou reduzir os níveis de exposição abaixo do nível de ação é necessário o registro documental das medidas tomadas.

A tomada de decisão deverá ser realizada pela empresa, conforme as determinações existentes nas normas NHO 09 e NHO 10, com base nos resultados das avaliações de vibrações de corpo inteiro/ mãos e braços, vejamos a luz para a tomada de decisão:

VIBRAÇÕES DE CORPO INTEIRO - VCI

Quadro 1 Critério de julgamento e tomada de decisão

<i>aren</i> (m/s^2)	<i>VDVR</i> ($m/s^{1,75}$)	<i>Consideração</i> <i>técnica</i>	<i>Atuação</i> <i>recomendada</i>
0 a 0,5	0 a 9,1	aceitável	No mínimo manutenção da condição existente.
> 0,5 a < 0,9	> 9,1 a < 16,4	acima do nível de ação	No mínimo adoção de medidas preventivas.
0,9 a 1,1	16,4 a 21	região de incerteza	Adoção de medidas preventivas e corretivas visando à redução da exposição diária.
acima de 1,1	acima de 21	acima do limite de exposição	Adoção imediata de medidas corretivas.

VIBRAÇÕES DE MÃOS E BRAÇOS – VMB

Quadro 1 Critério de julgamento e tomada de decisão

<i>aren (m/s²)</i>	<i>Consideração técnica</i>	<i>Atuação recomendada</i>
0 a 2,5	Aceitável	No mínimo, manutenção da condição existente
> 2,5 a < 3,5	Acima do nível de ação	No mínimo, adoção de medidas preventivas
3,5 a 5,0	Região de incerteza	Adoção de medidas preventivas e corretivas visando a redução da exposição diária
acima de 5,0	Acima do limite de exposição	Adoção imediata de medidas corretivas

15.1 - Medidas preventivas:

As medidas preventivas são ações que visam a minimizar a probabilidade de que as exposições à vibração causem prejuízos ao trabalhador exposto e evitar que o limite de exposição seja ultrapassado. Devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação e orientação aos trabalhadores e o controle médico.

O monitoramento periódico consiste em uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, visando a um acompanhamento dos níveis de exposição, tendo em vista a introdução ou a modificação das medidas de controle sempre que necessário.

Os trabalhadores devem ser informados e orientados sobre:

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA	Data: 04/10/2017 Página: 121 de 142
--	--

- riscos decorrentes da exposição à vibração de mãos e braços/corpo inteiro;

- cuidados e procedimentos necessários para redução da exposição à vibração, como, por exemplo, adotar velocidades adequadas no uso de veículos, evitar, dentro do possível, superfícies irregulares, ajustar o assento do veículo em relação ao posicionamento e ao peso do usuário;

- cuidados a serem tomados após a exposição, tais como evitar levantar pesos ou fazer movimentos bruscos de torção ou flexão;

- eventuais limitações de proteção das medidas de controle, sua importância e seu uso correto;

- informar seus superiores sempre que observar níveis anormais de vibração durante o uso de veículos ou durante a execução de atividades em plataformas de trabalho.

- cuidados e procedimentos recomendáveis para redução da exposição, como, por exemplo, dentro de condições seguras, utilizar o mínimo de força de preensão na sustentação e no deslocamento da ferramenta;

- buscar ajuda médica sempre que sentir nas mãos, de forma contínua, formigamentos, dormências intensas ou dor;

- eventuais limitações de proteção das medidas de controle, sua importância e o seu uso correto;

- informar seus superiores sempre que observar níveis anormais de vibração durante o uso das ferramentas.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA	Data: 04/10/2017 Página: 122 de 142
--	--

O controle médico dos trabalhadores expostos a vibrações de mãos e braços/corpo inteiro deve envolver exames físicos e a manutenção de um histórico com registros de exposições anteriores.

As medidas de caráter preventivo, descritas neste subitem, não excluem outras medidas que possam ser consideradas necessárias ou recomendáveis em função das particularidades de cada situação.

15.2 - Medidas corretivas:

As medidas corretivas visam a reduzir os níveis de exposição a vibrações, devendo ser adotadas tendo por base as recomendações estabelecidas no critério de julgamento e tomada de decisão, apresentado em cada ficha de avaliação.

Entre as diversas medidas corretivas podem ser citadas:

- modificação do processo ou da operação de trabalho, podendo envolver: o reprojeto de plataformas de trabalho; a reformulação, a reorganização ou a alteração das rotinas ou dos procedimentos de trabalho; a adequação de veículos utilizados, especialmente pela adoção de assentos antivibratórios; a melhoria das condições e das características dos pisos e pavimentos utilizados para circulação das máquinas e dos veículos;

- modificação do processo ou da operação de trabalho, podendo envolver a substituição de ferramentas e acessórios, a reformulação ou a reorganização de bancadas e postos de trabalho, a alteração das rotinas ou dos procedimentos de trabalho, a adequação do tipo de ferramenta, do acessório utilizado e das velocidades operacionais;

- manutenção de veículos e máquinas, envolvendo especialmente os sistemas de suspensão e amortecimento, assento do operador, calibração de pneus, alinhamento e balanceamento, troca de componentes defeituosos ou desgastados de forma a mantê-los em bom estado de conservação;

- redução do tempo de exposição diária;

- alternância de atividades ou operações que geram exposições a níveis mais elevados de vibração com outras que não apresentem exposições ou impliquem exposições a menores níveis, resultando na redução da exposição diária.

- manutenção das ferramentas, em especial aquelas com eixo excêntrico, de forma a mantê-las em bom estado de conservação;

- troca de componentes gastos ou defeituosos, tais como: discos, rebolos, ponteiros, correntes de corte, mancais, rolamentos e acoplamentos;

- troca de componentes novos quando identificado que estes produzem vibração excessiva, resultante, por exemplo, de defeitos de fabricação ou da má qualidade dos produtos;

As medidas de caráter corretivo descritas neste subitem não excluem outras medidas que possam ser consideradas necessárias ou recomendáveis em função das particularidades de cada situação.

16 - CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS

METAS	ESTRUTURA - ESTABELECIMENTO ANUAL DAS METAS ANO 2017/2018												RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	
TREINAMENTO DE EPI'S (NR-06)													PRESTADOR DE SERVIÇOS (À CONTRATAR)
TREINAMENTO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO													PRESTADOR DE SERVIÇOS (À CONTRATAR)
TREINAMENTO DE TRABALHO EM ALTURA (NR 35)													PRESTADOR DE SERVIÇOS (À CONTRATAR)
TREINAMENTO DE SEGURANÇA EM MAQUINAS/EQTOS (NR 12)													PRESTADOR DE SERVIÇOS (À CONTRATAR)
TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS													PRESTADOR DE SERVIÇOS (À CONTRATAR)
REAVALIAÇÕES DE VIBRAÇÃO													PRESTADOR DE SERVIÇOS DE (À CONTRATAR)

A

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA	Data: 04/10/2017 Página: 125 de 142
--	--

17 - CONCLUSÃO

Este Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA/ Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, cujo reconhecimento e Avaliação dos Riscos Ambientais original foi realizado de forma a expressar as conclusões verdadeiras com base nas condições das instalações e situações de processo, em que os levantamentos foram efetuados. Alterações de processos, instalações ou produtos poderão descaracterizar as conclusões deste PPRA/LTCAT.

Lembramos que no item 9.3.8.2 da NR9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, de que o PPRA e de todos os registros de dados e documentações complementares que forem geradas deverão ser mantidas em arquivo durante um período mínimo de 20 anos.

18 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO



RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

0-9016-1001-0001

Certificado Nº 81442

Página 1 de 9

Dados do Cliente:

Nome: André Luis Remede - ME
 Endereço: Rua Amaro Duarte da Silva Nº 3947 - Jardim Cosmópolis
 Cidade: São José do Rio Preto
 Estado: SP
 CEP: 13090-040

Dados do Instrumento Calibrado:

Nome: Audímetro - Cpa
 Marca: CHROMPACK
 Modelo: SmartdB
 N° de Série: 000000120
 N° de Patrimônio: Não consta
 N° de Identificação: Não consta
 N° de Processo: 30842
 Data da Calibração: 17/10/2016



Procedimento Utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO - AUD - 1200 rev/05

Norma de Referência:

ISO 9001:2004 e ANSI N125-1991

Padrões Utilizados:

Nome	N° Série	N° Certificado	Instituição	Data da Calibração
Gerador de Frequência	MY40622-005	RBC-15-0479	RBC	21/07/2015
Calibrador Electroacústico	62	DBMCI-058-2015	DBMCI/RBC	16/06/2015
Analisador de Auto	MY20279003	RBC-15-0478	RBC	21/07/2015
Barômetro	04009123802-016	1119238-16-R0	RBC	16/05/2016
Termo-Higrômetro	09030123802-017	1121137-16-R0	RBC	20/05/2016

Este documento é propriedade exclusiva da RBC - Rede Brasileira de Calibração e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa da RBC. A RBC não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido deste documento. Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer violação das condições de uso deste documento será considerada uma infração grave e poderá resultar em ações legais. Este documento é válido apenas para o instrumento especificado e não pode ser usado para outros fins. A RBC não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido deste documento. Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer violação das condições de uso deste documento será considerada uma infração grave e poderá resultar em ações legais. Este documento é válido apenas para o instrumento especificado e não pode ser usado para outros fins.

Av. Engenharia de Guaxupé, 497 - 08741-000 - Jd. Jacó - São José do Rio Preto - SP - Brasil
 Fone: 0511-3584-5120 - www.rbc.com.br





Certificado de Calibração
Laboratório Medição Catanduva

Certificado: 200731-16

Data Calibração: 10/12/2016

OS: 3x5725-A-2016

1 / 2

Solicitante: ANDRÉ LUIS REMEDE - ME
 RUA MARIA OCASO RIGAMENTE 406, NOVO HORIZONTE, SP

Contratante: O MESMO

Características do Instrumento

Descrição: **TERMÔMETRO DE GLOBO** Identificação: **TER-001**
 Marca: INSTRUTHERM Modelo: TGD 200
 Nº Série: 13101501008752

Condições Ambientais:

Serviço executado nas instalações permanentes do Laboratório
 Temperatura: **20,2 °C ± 1 °C** Umidade: **53 %RH ± 5%RH**

Procedimentos

Calibração Executada conforme: **ITTEC010** Revisão: **1**

Padrões

Identificação	Marca	Certificado	Calibrado por	Validade	
ITG-0092	TERMOHIGRÔMETRO PADRÃO	MINIPA	LV010205/9316R	VISOMES-CAL 0127	11/2017

Resultados Obtidos

TEMPERATURA BULBO SECO

Faixa de Uso: **-10,0 a 150,0 °C**
 Faixa de Indicação: **-10,0 a 150,0 °C** Resolução: **0,1 °C**

V.I	V.R	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	(k)	Veff
°C	°C	°C	°C	°C		
15,0	14,90	0,10	0,30	0,40	2,00	Infinito
25,0	25,00	0,00	0,30	0,30	2,00	Infinito
40,0	39,50	0,50	0,30	0,80	2,00	Infinito

TEMPERATURA BULBO ÚMIDO

Faixa de Uso: **-10,0 a 150,0 °C**
 Faixa de Indicação: **-10,0 a 150,0 °C** Resolução: **0,1 °C**

V.I	V.R	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	(k)	Veff
°C	°C	°C	°C	°C		
15,0	14,40	0,60	0,30	0,90	2,00	Infinito
25,0	23,20	1,80	0,30	2,10	2,00	Infinito
40,0	39,30	0,70	0,30	1,00	2,00	Infinito

TEMPERATURA GLOBO

Faixa de Uso: **-10,0 a 150,0 °C**
 Faixa de Indicação: **-10,0 a 150,0 °C** Resolução: **0,1 °C**

V.I	V.R	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	(k)	Veff
°C	°C	°C	°C	°C		
15,0	14,80	0,20	0,30	0,50	2,00	Infinito
25,0	25,20	-0,20	0,30	0,50	2,00	Infinito
40,0	39,80	0,40	0,30	0,70	2,00	Infinito

Este documento contém informações técnicas registradas em Livro de Registro de Instrumentos de Medição e Calibração, sob o nº 13101501008752, emitido em 10/12/2016, pelo Laboratório de Medição Catanduva, sob o nº 0127, com validade de 12 meses a partir da data de emissão.



Certificado de Calibração
Laboratório Medição Catanduva

Certificado: 210731-16

Data Calibração: 16/12/2016

OS: 485726-A 2016

2 / 2

Observações Gerais

NÃO HOUVE AJUSTE

- V.I. Valor Indicado no instrumento na unidade do mesmo
- V.R. Valor de Referência na unidade de medição do padrão
- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência $k=2$, o qual para uma distribuição t com ν graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02
- A condição de Aprovado/Reprovado se restringe apenas as grandezas metrológicas do instrumento, sendo que o limite de erro especificado para esta condição é de responsabilidade do Cliente
- A operação de ajuste/regulação não faz parte do escopo dos serviços
- A validade de calibração do instrumento, quando apresentada neste certificado, é de responsabilidade do cliente

Federção de Linsas, RUA ROSA CRUZ, 1276 - Bairro JARDIM CAFAPRÓZ - CATANDUVA - SP
Data de emissão: 19 de dezembro de 2016

Assinado Eletronicamente
CAMILA BRUNO MACIAS
Gerente Técnico



Rua Horácio de Castilho, 284 Vila Maria Alta
CEP: 02125-030 São Paulo - SP
Fone: 55 11 3488-9300
Site: <http://www.almont.com.br>
CNPJ: 01.236.739/0001-60

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 2522-2017

Solicitante do Serviço:

Nome: André Luis Remede - ME
Endereço: Rua Maria Ocaso Rigamonte 405
Bairro: Jardim Botura
Cidade: Novo Horizonte UF: SP
CEP: 14.960-000

Identificação do Item:

Item: Monitor de vibração
Marca: Svantek
Modelo: SV 106
Nº de Série: 36782
Identificação: Não informado Patrimônio: Não informado

Dados da Calibração:

Data da Calibração: 7-jun-17
Nº do Processo: 1065 Item: 1
Procedimento de Calibração: PC-11 REV 5

Condições Ambientais

Temperatura: 24,6 °C
Umidade Relativa: 57,3 %

Método de Medição

Os valores são obtidos através da excitação do Piezo por um Calibrador Padrão

Padrões e Instrumentação Utilizados:

Padrão	Código	Certificado nº	Emitente	Validade
Calibrador de Acelerômetro	P-018	CBR1700215	RBC-0305	maio-19



Rua Honório de Castilho, 284 - Vila Maria Alta
 CEP: 02.125-030 - São Paulo - SP
 Fone: 55 11 3488 9300
 Site: <http://www.almont.com.br>
 CNPJ: 01.216.739/0001-60

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 2522-2017

Teste do sensor de mãos e braços Número de Série 43483

Frequência de teste	Eixo	Aceleração (m/s ²)		Erro (m/s ²)	Incerteza (m/s ²)
		VC	VM		
		W/h	W/h		
79,58 Hz	X	1,180	5,010	0,165	0,06
	Y	1,015	5,090	0,075	0,06
	Z		1,080	0,065	0,06
	X		5,010	-0,055	0,06
	Y	5,065	5,020	-0,045	0,06
	Z		5,010	-0,055	0,06
	X		9,990	-0,155	0,06
	Y	10,145	10,000	-0,145	0,06
	Z		10,000	-0,145	0,06

Teste do sensor de corpo inteiro Número de Série 43263

Frequência de teste	Eixo	Aceleração (m/s ²)		Desvio (m/s ²)	Incerteza (m/s ²)
		VC	VM		
		W/d	W/d		
79,58 Hz	X		1,000	-0,015	0,06
	Y	1,015	1,010	-0,005	0,06
	Z		1,010	-0,005	0,06


Legenda:

VM = Valor Medido (medição obtida no instrumento calibrado);
 VC = valor convencional (medição obtida do padrão)

Observações:

Este certificado de calibração é válido somente para o instrumento especificado não sendo extensivo a quaisquer outros instrumentos de medição ainda que similares.
 Não é autorizada a reprodução parcial deste documento sem autorização da ALMONT DO BRASIL.
 A incerteza estimada das medições são para um nível de confiança de aproximadamente 95%
 Baseado em um fator de abrangência k=2,5C

Técnico Executor
 Anderson Fusari de Andrade
 Técnico Instrumentista

Responsável Técnico

 Wilson Ricardo Vichino
 Gerente Técnico



CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 003487/2016

Página 01 / 01

Nome do Contratante ANDRE LUIS REMEDE - ME	Endereço Rua Maria Ocaso Rigamonte, 406 - Novo Horizonte - SP CEP:14.960-000
Equipamento Bomba de Amostragem	Código de Identificação 1508*07
Fabricante SENSIDYNE	Modelo BDX II
Departamento ---	Localização ---
	Responsável ---
	Numero de Série 1508107
	Ativo Patrimonial ---

Referimento - Método de Calibração:
PCIS0101 Rev:07-Calibração de Fluxômetro/Rotâmetro

Padrões de Referência Utilizados	Identificação	Certificado	Vencido	Releitura
Medidor de Vazão para Gas	FIEI0010	Nº143 952-101	04/2018	IP7/RBC

Condições Ambientais
Temperatura: 21,3 ± 1°C Umidade: 48,9 ± 10%uR

Observações

RESULTADOS DA CALIBRAÇÃO

Escala	Valor da medição	Faixa de Medição	Erro	Unidade de Medida
0,5 a 4	0,5	1 a 4 L/min		L/min
	VC	VM		incerteza Expandida (k=2)
	1,25	1,0	-0,25	0,28
	2,60	2,5	-0,10	0,28
	4,02	4,0	-0,02	0,28

Data da Calibração: 04/10/2016

Data de Validade: 10/2017

Antonio Jose Passos
 Signatário Autorizado

Notas:

- VC - Valor Convencional
- VM - Valor Medido
- Os resultados acima apresentados referem-se a cada tres leituras
- Amplitude expandida é baseada em uma incerteza combinada multiplicada por um fator de abrangência k=2 que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%
- A incerteza expandida foi determinada de acordo com a publicação GUM 1:02
- Os resultados deste certificado de calibração referem-se exclusivamente ao equipamento submetido a calibração nas condições especificadas, não se aplicam a outros equipamentos.
- A reprodução deste Certificado de Calibração deve ser completa. A reprodução de partes requer aprovação formal do ILMETROLOGIA

ILMETROLOGIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Rua Manoel de Barros, 100 - Jd. Santa Helena - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP - CEP: 05060-000
 Tel: (11) 3061-1010 - Fax: (11) 3061-1011 - E-mail: atendimento@ilmetrologia.com.br - Site: www.ilmetrologia.com.br



Desde 1996



RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios

Relatório de Ensaio

1 de 2 páginas

Relatório Nº 88.3074

Página 1 de 2

Laboratório de Vazão

Dados do Cliente

Nome: Safety In Work - Locações de Equipamentos Ltda-ME
 Endereço: R. Doutor Antônio Jorge Franco, 272
 Cidade: São Bernardo do Campo
 Estado: SP
 CEP: 09810-050

Dados do Instrumento de Ensaio

Nome: Bomba de Amostragem
 Marca: Gilson
 N° de Serie: 20131102118
 N° Patrimônio: Não Existe
 N° de Processo: 30707

Modelo: BDX1
 Faixa de Escala: 1.000 - 3.000 L/min
 N° de Identificação: Não Existe
 Data de Ensaio: 04/08/2017

Procedimento Utilizado

Procedimento operacional para ensaio em bomba de amostragem PRO-BDA-1900 Rev. 01

Padrões Utilizados

Nome	N° Identificação	Marca	Modelo	N° Certificado	Data de Calibração
Barômetro Digital	TAG 272	Luff	Opus 20	1500489-00409-17-R0	09 jun 17
Termogrômetro	TAG 272	Luff	Opus 20	R16333 26	02 dez 16
Medidor de Vazão Digital (0,05 a 3.000 dm³/min)	TAG 0367	Mesa Labs	Defender 510-5M	159-159-101	23 jun 17
Acidímetro Digital	TAG 103	GE Druck	DPI 800	CAI-148638117	28 jun 17

Condições Ambientais

Temperatura	Umidade Relativa	Pressão Atmosférica
21,7 °C	57,1 %GR	934,6 hPa

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas técnicas de ensaios RBLE e RBLE/ABNT NBR 12228-1 e RBLE/ABNT NBR 12228-2, sob a supervisão do Laboratório de Vazão, credenciado pelo INMETRO sob o nº 0001/2011. O presente relatório é válido apenas para o ensaio descrito e não pode ser utilizado para outros fins. A responsabilidade pelo resultado do ensaio é do cliente. Este relatório não substitui a inspeção visual e a avaliação de risco. Para mais informações, consulte o site www.chrompack.net.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas técnicas de ensaios RBLE e RBLE/ABNT NBR 12228-1 e RBLE/ABNT NBR 12228-2, sob a supervisão do Laboratório de Vazão, credenciado pelo INMETRO sob o nº 0001/2011. O presente relatório é válido apenas para o ensaio descrito e não pode ser utilizado para outros fins. A responsabilidade pelo resultado do ensaio é do cliente. Este relatório não substitui a inspeção visual e a avaliação de risco. Para mais informações, consulte o site www.chrompack.net.

Av. Eng. Serravallo Cavassa, 455 - 05741-200 - Jd. Tatapanã - São Paulo - SP - Brasil
 Fone: (11) 3384-8520 - www.chrompack.net



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMUEL DA COSTA PEREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-65R9-DT1N-6CVS-4FTZ



Desde 1996



Relatório de Ensaio

Test Report

Relatório Nº: 88.307A

Página 2 de 2

Resultados Obtidos

Ensaio de Permeabilidade em 3 min			
Vazão Referência	Densidade Padrão	Erro (%)	k
2,980	0,0013	0,19	2,00
2,002	0,002	0,13	2,00
1,028	0,001	0,09	2,00

Ensaio de Compensação de Fluxo					
Vazão BDA em Ensaio	Carga BDA Inf. Fabricante	Carga BDA Inf. Fabricante	Erro Máximo Permitido	Fluxo Encontrado Carga Inf. Fabricante	Erro Encontrado
2,980	12,0	2,99	3,0	2,851	-4,3
2,002	12,0	2,99	3,0	1,907	-4,8
1,028	12,0	2,99	3,0	1,000	-3,6
(dm ³ /min)	(mH ₂ O)	kPa	%	(dm ³ /min)	%

Ensaio de Compensação de Fluxo (Parâmetro Erro Máximo)			
Fluxo Enc. no Carga	Carga BDA Encontrado	Carga BDA Encontrado	Erro Encontrado (%)
2,851	11,5	2,87	-4,3
1,907	11,5	2,87	-4,8
1,000	11,5	2,87	-3,6
(dm ³ /min)	(mH ₂ O)	kPa	%

k: Fator de Abrangência: 1,9545 Incerteza da Medição

Observações

- Relatório de ensaio assinado Eletronicamente
- Este certificado substitui o CRLR8 307 devido a alteração na página: 1

Técnico Responsável pelo ensaio

Signatário autorizado

David Alexandre

Eng^o Alexandre Faicina da Silva
 CREA nº 5062014792

Av. Eng^o Sarney de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Ataliba - São Paulo - SP - Brasil
 Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.net

CHROMPACK INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - CNPJ: 06.911.171/0001-00 - INSC. ESTADUAL: 130.938.000-00

19 – RESULTADOS DAS ANÁLISES QUÍMICAS



Relatório de Análise - Nº 81819669-3

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Contratante: ANDRÉ LUIS REMEDE - ME
 Endereço: RAMARÃO DUARTE DA SILVA,3007 - JARDIM CONGONHAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
 Responsável pela Solicitação: ANDRÉ LUIS REMEDE
 Empresa avaliada: MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA
 Endereço: RUA RUI BARBOSA,54 - CENTRO - OLIMPIA | SP

2 - IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

Tipo de amostra: AR ATMOSFÉRICO COLETADO NA REGIÃO RESPIRATORIA DO TRABALHADOR
 Nº identificação da amostra: — Data do Recebimento da Amostra: 29/08/2017
 Nº do Amostrador: XAD20625 Nº do Branco de Campo: —
 Descrição do Amostrador: TUBO DE RESINA XAD-20625 COM FILTRO DE QUARTZO EXPOSTO

Informações da amostragem *

Data da Amostragem: 24/08/2017 Tempo de Amostragem (H): 4 00 00
 Vazão Média da Bomba: 1,000 L/Min Volume de Ar Amostrado: 0,2400 m³
 Funcionário avaliado: TATIANE AP. MESSIAS DE SOUSA Função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
 Setor: SECRETARIA DA SAÚDE
 Responsável pela Amostragem: ANDRÉ LUIS REMEDE - ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO

*: Informações fornecidas pelo cliente referente de análise. Os resultados foram calculados em função do volume de ar amostrado (fornecido pelo responsável da amostragem)

3 - MÉTODO (s)

NIOSH 5600-CROMATOGRAFIA DE GASES COM DETECTOR FOTOMETRICO DE CHAMA

4 - RESULTADO (s) **

Data do processamento da análise: 08/09/2017

Agente Químico	Unidade	Resultado	Limites de Exposição				LD (µg)	LQ (µg)	
			NR 15	ACGIH 2015					
			MP 8h	Teto	TWA	STEL	Ceiling		
Malatión (FV) -	mg/m³ (FV)	0,22625	-	-	1	-	-	0,2	0,6

(**) NOTAS:

- Os resultados apresentados neste documento têm aplicação restrita somente às amostras analisadas;
- A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente e sem nenhuma alteração. Qualquer alteração necessária deverá ser solicitada ao laboratório UNANALYSIS;
- Os Limites de Exposição Ocupacionais são demonstrados apenas para fins de referência. É do responsável pelo cliente solicitar a utilização dos mesmos apropriados à finalidade de avaliação. Não é de responsabilidade do laboratório a interpretação do tempo de coleta em relação aos limites;
- A amostragem e de total responsabilidade do cliente;
- O resultado anotado de "LD" significa que não foi detectado o agente químico acima do limite de quantificação (LQ);
- LDLQ:
- PNOS: limite de exposição aceitável a partículas que não tenham um limite de exposição (TLV) aceitável. Sejam inaláveis ou de baixa solubilidade em água (ou preferencialmente, nos fluidos aquosos do pulmão, se houver dados disponíveis) e tenham baixa toxicidade (isto é, não sejam cancerígenas, genotóxicas, ou quimicamente reativas de outra forma como lesão pulmonar, e não tenham radiação ionizante casual, mutagenicidade, ou outros efeitos tóxicos que não sejam a inalação ou o mecanismo de inalação pulmonar);
- A expressão "LD" significa limite de quantificação e "LQ" significa limite de detecção. Ambos limites são correspondentes ao equipamento/método utilizado no laboratório para análise do agente em questão;
- ** Não aplica limite de exposição
- ** MP: Média ponderada de 8 horas; TWA: Média ponderada no tempo de 8 horas; STEL: Limite para exposição de curta duração
- [F]: Fração respirável, conforme Anexo C, parágrafo C da ACGIH
- [I]: Fração inalável, conforme Anexo C, parágrafo A da ACGIH
- [T]: Fração tóxica, conforme Anexo C, parágrafo B da ACGIH

- ppm = parte por milhão; mg/m³ = miligrama por metro cúbico; µg = micrograma; µg/m³ = micrograma / metro cúbico; "LD" = Abaixo do LQ; "cc" = litro por centímetro cúbico

São Bernardo do Campo, 11/09/2017

José Manuel Osvaldo Gana Soto
 Responsável Técnico pelo Laboratório
 Químico / Engenheiro Químico
 CRQ IV REGIÃO / REG: 04364265

UNANALYSIS Laboratório LTDA
 www.unanalysis.com.br

Endereço: R. Dr. Antonio Jorge Franco, 272
 Assunção (Vila Euro) - São Bernardo do Campo - SP
 CEP: 09810-050 - Telefone: 11 2381.3957



Relatório de Análise - Nº 81819669-4

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Contratante: ANDRÉ LUIS REMEDE - ME
Endereço: R AMARÃO QUARTE DA SIVVA,3007 - JARDIM CONGONHAS - SAO JOSE DO RIO PRETO | SP
Responsável pela Solicitação: ANDRÉ LUIS REMEDE
Empresa avaliada: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA
Endereço: PC RUI BARRIOSA,54 - CENTRO - OLIMPIA | SP

2 - IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

Tipo de amostra: AR ATMOSFERICO COLETAÇÃO NA RESIDUO RESPIRATORIA DO TRABALHADOR
Nº identificação da amostra: — **Data do Recebimento da Amostra:** 29/08/2017
Nº do Amostrador: 4FV5979 **Nº do Branco de Campo:** —
Descrição do Amostrador: CASSETE IOMAS DE 25MM COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO COM POROSIDADE DE 1 µm MONTADO EM CASSETE RE-RESADO

Informações da amostragem *

Data da Amostragem: 24/09/2017 **Tempo de Amostragem (H):** 4:00:00
Vazão Média da Bomba: 2,000 L/Min **Volume de Ar Amostrado:** 0,4810 m³
Funcionário avaliada: TATIANE AP. MESSIAS DE SOUSA **Função:** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Setor: SECRETARIA DA SAUDE
Responsável pela Amostragem: ANDRÉ LUIS REMEDE - ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO

(*) Informações fornecidas pelo cliente referentes da análise. Os resultados foram calculados em função do volume de ar amostrado (fornecido pelo responsável da amostragem).

3 - MÉTODO (S)

MDHS 1413 E MDHS 5600 AMOSTRAGEM MDHS 1413 E ANÁLISE NIOSH 5600 (CROMATOGRÁFIA DE GASES COM DETECTOR DE FOTOMÉTRICO DE CHAMAL)

4 - RESULTADO (S) **

Data do processamento da análise: 08/09/2017

Agente Químico	Unidade	Resultado	Limites de Exposição					LD (µg)	LQ (µg)
			NR 15		ACGIH 2016				
			MP 8h	Teto	TWA	STEL	Ceiling		
Malathion (R) *	mg/m³ (FTV)	0,11313	-	-	-	-	-	0,2	0,6

() NOTAS**

- 1) Os resultados apresentados neste documento têm aplicação restrita somente na(s) amostra(s) analisada(s).
 - 2) A reprodução deste documento só poder ser feita integralmente e sem nenhuma alteração. Qualquer alteração necessária deverá ser solicitada ao laboratório UnAnalisa.
 - 3) Os limites de Exposição Ocupacionais são demonstrados apenas para fins de referência. É de responsabilidade do cliente solicitar a utilização dos mesmos apropriados a finalidade de avaliação. Não é de responsabilidade do laboratório a interpretação do tempo de coleta em relação aos limites.
 - 4) A amostragem é de total responsabilidade do cliente.
 - 5) O resultado predito de "LD" significa que não foi detectado o agente químico acima do limite de quantificação.
- SIGLAS**
- PNDG: Limite de exposição aplicável a partículas que não tenham um limite de exposição (TLV) aplicável, sejam insolúveis ou de baixa solubilidade em água (ou, preferencialmente, nos fluidos aquecidos do pulmão, se houver dados disponíveis); e tenham baixa toxicidade (isto é, não sejam citotóxicas, genotóxicas, ou quimicamente reativas de outra forma como sendo pulmonar, e não emitam radiação ionizante, causem imunossupressão, ou outros efeitos tóxicos que não sejam a inflamação ou o mecanismo de "sobrecarga pulmonar").
 - A expressão "LQ" significa Limite de Quantificação e "LD" significa Limite de Detecção. Ambos limites são correspondentes ao equipamento/método utilizado no laboratório para análise do agente em questão.
 - "TLV": Não aplica limite de exposição.
 - "MP": Média Ponderada de 8 horas; TWA: Média ponderada no tempo, de 8 horas; STEL: Limite para exposição de curta duração
 - (R): Fração respirável, conforme Anexo C, parágrafo C da ACGIH;
 - (I): Fração inalável, conforme Anexo C, parágrafo A da ACGIH;
 - (T): Fração torácica, conforme Anexo C, parágrafo B da ACGIH;
 - ppm = parte por milhão, mg/m³ = miligrama por metro cúbico, µg = micrograma, µg = mikrograma, "LD" = abaixo do LD, f/cc = f/ft³ = f/ft³ por centímetro cúbico.

São Bernardo do Campo, 11/09/2017

José Manoel Osvaldo Gana Soto
 Responsável Técnico pelo Laboratório
 Químico/Engenheiro Químico
 CRQ IV REGIÃO / REG: 04364265

UnAnalisa Laboratório Ltda
 www.unanalisa.com.br

Endereço: R. Dr. Antônio Jorge Franco, 272
 Assunção - Vila Eurol - São Bernardo do Campo - SP
 CEP: 09830-050 | Telefone: 11 2482 4957



Relatório de Análise - Nº 81819669-2

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Contratante: ANDRÉ LUIS REMEDE - ME
Endereço: R AMARCO DUARTE DA SILVA, 3007 - JARDIM CONGONHAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | SP
Responsável pela Solicitação: ANDRÉ LUIS REMEDE
Empresa avaliada: MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA
Endereço: PC RUI BARBOSA, 34 - CENTRO - OLIMPIA | SP

2 - IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

Tipo de amostra: AR ATMOSFERICO COLETADO NA REGIÃO RESPIRATORIA DO TRABALHADOR
Nº identificação da amostra: Data do Recebimento da Amostra: 29/08/2017
Nº do Amostrador: TEG024C Nº do Branco de Campo: ---
Descrição da Amostragem: TUBO DE CARVÃO ATIVADO PRONABOING

Informações da amostragem *

Data da Amostragem: 24/08/2017 **Tempo de Amostragem (H):** 1:00:00
Vazão Média da Bomba: 0,050 L/Min **Volume de Ar Amostrado:** 0,0030 m³
Funcionário avaliado: LEONILDO ANTÔNIO RAIMUNDO **Função:** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Sector: SECRETARIA DA SAUDE
Responsável pela Amostragem: ANDRÉ LUIS REMEDE - ENCL. DE SEGURANÇA DO TRABALHO

(*) Informações fornecidas pelo cliente solicitante da análise. Os resultados foram calculados em função do volume de ar amostrado (fornecido pelo responsável da amostragem).

3 - METODO (S)

NÚMERO 2549 - DUMATOURNARIA DE FASES COM DETECTOR DE IONIZAÇÃO DE CHAMAS

4 - RESULTADO (S) **

Data do processamento da análise: 11/09/2017

Agente Químico	Unidade	Resultado	Limites de Exposição					LD (µg)	SL (µg)
			NR 15		ACGIH 2016				
			MP 8h	Tejo	TWA	STEL	Cer mg		
Acetona	ppm	<LD	780	-	350	500	-	3,33	10
Metil isopropil cetona	ppm	<LD	-	-	20	75	-	1,83	5,43
Metil etil cetona	ppm	<LD	155	-	300	300	-	3,67	2,5
2-Butoxi etano (EGBE)	ppm	<LD	39	-	20	-	-	2,66	8
Ciclohexano	ppm	<LD	235	-	100	-	-	2	6
Benzeno	ppm	<LD	-	-	0,5	2,5	-	0,0447	0,134
Tolueno	ppm	<LD	78	-	20	-	-	0,045	0,1040
Etilbenzeno	ppm	<LD	78	-	20	-	-	0,045	0,135
Cumeno	ppm	<LD	39	-	50	-	-	0,06572	0,19710
Xileno (o,m,p isômeros)	ppm	<LD	78	-	100	150	-	0,0572	0,1717
Etileno, monômero	ppm	<LD	78	-	20	40	-	0,0459	0,1136
Acetato de etila	ppm	<LD	310	-	400	-	-	4,0664	14
n-Hexano	ppm	<LD	-	-	50	-	-	1	3
Acetato de 2-butanol, etila	ppm	<LD	-	-	20	-	-	1	4
Ciclohexanona	ppm	<LD	-	-	20	50	-	1	5
Diacetato alílico	ppm	<LD	-	-	50	-	-	2,0566	6
Etanol	ppm	<LD	780	-	-	1000	-	7	21
heptano, todos os isômeros	ppm	<LD	-	-	400	500	-	2,3333	7
Alcool isobutilico	ppm	<LD	40	-	50	-	-	2,66	8
2-Propanol	ppm	<LD	310	-	200	400	-	2,6666	8
Alcool n-butílico	ppm	<LD	40	-	20	-	-	2,66	8
Pentano, todos os isômeros	ppm	<LD	470	-	1000	-	-	2,3333	7
Tricloroetileno	ppm	<LD	78	-	10	25	-	3	9
Pentacloroetileno (Tetracloroetileno)	ppm	<LD	78	-	25	100	-	10	30
Trimetil benzeno (mistura de isômeros)	ppm	<LD	-	-	25	-	-	1	3
Metilciclohexano	ppm	<LD	-	-	400	-	-	2	6
Octano, todos os isômeros	ppm	<LD	-	-	300	-	-	2	6

São Bernardo do Campo, 11/09/2017.

UP Análise Laboratório Ltda
 www.upanalise.com.br

Endereço: R. Dr. Antônio Jorge Franco, 272
 Esplanada Viva Futuro - São Bernardo do Campo - SP
 CEP: 09210-050 / Telefone: 11 2382 3957

José Manuel Osvaldo Gana Soto
 Responsável Técnico pelo Laboratório
 Químico / Engenheiro Químico
 CRQ IV REGIÃO / REG: 04364265

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Data: 04/10/2017

Página: 138 de 142

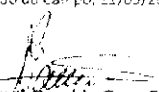


Acetato de isopropila	ppm	<LO	-	-	100	200	-	3	9
Álcool Sec-butílico	ppm	<LO	115	-	100	-	-	3	9
Acetato de metila	ppm	<LO	-	-	200	250	-	3,333	10
Ciclohexeno	ppm	<LO	-	-	300	-	-	1	3
Acetato de butila, todos os isômeros	ppm	<LO	-	-	50	150	-	1	3

[] NOTAS**

- Os resultados apresentados neste documento têm aplicação restrita somente na(s) amostra(s) analisada(s).
 - A reprodução deste documento só poderá ser feita integralmente e sem nenhuma alteração. Qualquer alteração necessária deverá ser solicitada ao laboratório UniAnalisys.
 - Os limites de Exposição Ocupacional são demonstrados apenas para fins de referência, e de responsabilidade do cliente solicitar a utilização dos métodos apropriados a finalidade de avaliação, não é de responsabilidade do laboratório a interpretação do tempo de coleta em relação aos limites.
 - A amostragem é de total responsabilidade do cliente.
 - O resultado previsto de "<LO" significa que não foi detectado o agente químico acima do limite de quantificação.
- SGS:**
- **PM10:** Limite de exposição aplicável a partículas que não tenham um limite de exposição (TVC) aplicável; sejam respiráveis ou de baixa solubilidade em água (ou, preferencialmente, nos fluidos aquecidos do pulmão, se houver dados disponíveis); e tenham baixa toxicidade (isto é, não sejam citotóxicas, genotóxicas, ou quimicamente reativas de outra forma como tecido pulmonar, e não emitem radiação ionizante, causem imunossupressão, ou outros efeitos tóxicos que não sejam a inflamação ou o mecanismo de "depósitos pulmonares");
 - a expressão "LO" significa Limite de Quantificação e "LD" significa Limite de Detecção. Ambos limites são correspondentes ao equipamento/método utilizado no laboratório para análise do agente em questão.
 - "N" não aplica limite de exposição.
 - **"MP"** Média Ponderada de 4 horas, TWA. Média ponderada no tempo, de 8 horas, STEL. Limite para exposição de curta duração.
 - (R): Fração respirável, conforme Anexo C, parágrafo C da ACCGM.
 - (I): Fração inalável, conforme Anexo C, parágrafo A da ACCGM.
 - (T): Fração torácica, conforme Anexo C, parágrafo B da ACCGM.
- ppm = parte por milhão; mg/m³ = miligrama por metro cúbico; mg = miligrama; µg = micrograma; "LD" = abaixo do LD; TCC = fibra por centímetro cúbico.

São Bernardo do Campo, 11/09/2017.


José Manuel Osvaldo Gama Soto
 Responsável Técnico pelo Laboratório
 Químico / Engenheiro Químico
 CRQ IV REGIÃO / REG: 04364265

UniAnalisys Laboratório Ltda
 www.uni-analisys.com.br

Endereço: R. Dr. Antonio Jorge Franco, 171
 Assunção (Vila Puri) - São Bernardo do Campo - SP
 CEP: 09810-050 / Telefone: 11 2381 3957

Página 2 de 2

20 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230172586061

1. Responsável Técnico

ANDRE LUIS REMEDE

Título Profissional: Engenheiro de Computação, Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2604535211

Empresa Contratada

Registro: 5062161300-SP

Registro

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA**

CPF/CNPJ 46.696.151/0001-55

Endereço: **Praça RUI BARBOSA**

Nº 54

Complemento

Barro: **CENTRO**

Cidade: **Olimpia**

UF: **SP**

CEP: 15400-000

Contrato

Celebrado em: **23/06/2017**

Vinculada a Art nº:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: **Praça RUI BARBOSA**

Nº: 54

Complemento

Barro: **CENTRO**

Cidade: **Olimpia**

UF: **SP**

CEP: 15400-000

Data de Início: **03/07/2017**

Previsão de Término: **10/12/2017**

Coordenadas Geográficas

Finalidade

Código

CPF/CNPJ

4. Atividade Técnica

Assessoria

1

Laudo

**Laudo Técnico das
Condições do Ambiente
de Trabalho - LTCAT**

Quantidade

5.00000

Unidade

unidade

Laudo

**Programa de Prevenção
de Riscos Ambientais -
PPRA (NR9)**

5.00000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E POSTERIOR EMISSÃO DOS DOCUMENTOS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Data: 04/10/2017

Página: 140 de 142

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

54 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS,
ARQS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Olimpia 03 de Outubro de 2017

Local data

ANDRE LUIS REMEDE - CPF: 218.042.318-78

MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA - CPF/CNPJ:
46.596.151/0001-55

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confrea.org.br

A guarda da via assinada da ART sera de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 81,53

Registrada em: 03/10/2017

Valor Pago R\$ 81,53

Nosso Número: 28027230172586061

Versão do sistema

Impresso em: 04/10/2017 07:25:35

21 - REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIAL HYGENISTS – TLVs e BELs
Thereshold Limit Values and Biological Exposure – ACGIH 2015.

FUNDACENTRO - Norma de Higiene Ocupacional – NHO 03 Método de Ensaio: Análise Gravimétrica de Aerodispersóides Sólidos Coletados Sobre Filtros e Membrana.

FUNDACENTRO - Norma de Higiene Ocupacional – NHO 07- Calibração de Bombas de Amostragem Individual pelo Método da Bolha de Sabão.

FUNDACENTRO - Norma de Higiene Ocupacional – NHO 08: Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho.

FUNDACENTRO - Norma de Higiene Ocupacional – NHO 09: Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibrações de Corpo Inteiro.

FUNDACENTRO - Norma de Higiene Ocupacional – NHO 10: Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibrações em Mãos e Braços.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - Normas Regulamentadoras nº 06, 09, 15 e 16.

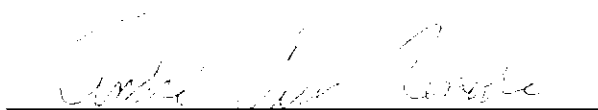
NIOSH (Nacional Institute for Occupational Safety Health), *Manual of analytical methods*.

BREVIGLIERO, E; POSSEBON, J & SPINELLI, R. **Higiene Ocupacional – Agentes Biológicos, Químicos e Físicos**. Ed. SENAC, 4ª Ed., 2006

SALIBA, T. M. & CORREA, M. A. C.. **Insalubridade e Periculosidade – Aspectos técnicos e práticos**. 12 ed., LTr Ed., São Paulo. 2013.

SALIBA, T. M., LANZA, M. B. F.. **Manual Prático de Higiene Ocupacional e PPRA: Avaliação e Controle dos Riscos Ambientais**. 06 ed., LTr Ed., São Paulo. 2014.

Olímpia, 04 de Outubro de 2017.



André Luis Remede
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA SP 5062161300